



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2020**  
(Processo Administrativo nº 23188.000876.2019-29)

Torna-se público que o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT**, por meio da Pró-Reitoria de Administração, sediado na Av. Senador Filinto Muller, nº. 953, Bairro Quilombo, CEP: 78043-409, Cuiabá-MT, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo Maior Percentual de Desconto por Item**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por *global*, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **30/04/2020**

Horário: **08h:30**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, para sob demanda, de serviços comuns de engenharia inerentes à manutenção predial preventiva, corretiva e de modernização dos bens imóveis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI de engenharia para executar a manutenção predial preditiva, preventiva, corretiva e de modernização dos imóveis, sem acréscimo de área construída, no âmbito do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso e seus Campi, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O presente certame visa atender às necessidades do Instituto Federal de Mato Grosso – nas unidades de: Reitoria, Campus Alta Floresta, Confresa, Campus Avançado Tangará da Serra, Sinop e Guarantã do Norte conforme item 2.2. deste edital.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o maior desconto do item, aferido pelas ofertas de descontos sobre tabela de preços praticados pela SINAPI, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução empreitada por preço global.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD**

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

**3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

3.1. O órgão gerenciador será o IFMT – Reitoria (UASG. 158144).

3.2. São participantes os seguintes órgãos:

| Cidade/Polo       | UASG   | Endereço   | Telefone       |
|-------------------|--------|--|----------------|
| Alta Floresta     | 158972 | Rodovia MT 208, s/n.º - Lote 143-A, Loteamento Aquarela - Hamoa, Caixa Postal 148 - CEP: 78580-000 | (66) 3512 7050 |
|                   | 158972 | Fazenda Experimental: Lote Urbano nº 112 , Rodovia MT 206, esquina com vicinal 1ª Leste.           |                |
| Confresa          | 158496 | Av. Vllmar Fernandes n.º 300<br>CEP: 78652-000   | (66) 3564-2602 |
| Sinop             | 158144 | Rua das Avencas n.º 2377, Setor Comercial, Centro - CEP: 78550-178                                 | (66) 3511-2508 |
| Guarantã do Norte | 158950 | Linha Páscoa, Km 04, Lote 471<br>Zona Rural - CEP: 78520-000                                       | (66)99633-3038 |
| Tangará da Serra  | 158492 | Rua José de Oliveira (28), 980 N<br>Bairro: Vila Horizonte - CEP: 78300-000                        | (65) 3311 8501 |

**4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD**

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.1.2. **Para o item 3, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD**

- 5.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.2.6. que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;
- 5.2.7. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 5.2.8. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 5.2.9. instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)
- 5.2.9.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
- 5.2.10. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, tendo em vista que pela natureza dos serviços existe a necessidade de subordinação jurídica entre o prestador de serviço e a empresa contratada, bem como de pessoalidade e habitualidade, e por definição não existe vínculo de emprego entre as cooperativas e seus associados.
- 5.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação contratante ou
  - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD**

5.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

5.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

5.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.5.2. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.5.3. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.5.4. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.5. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD**

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1. Maior percentual de desconto por item, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência, sendo que o percentual será aplicado sobre a tabela SINAPI, referente ao Estado/Unidade Federativa de execução dos serviços;
  - 7.1.2. No percentual de desconto oferecido será considerado apenas duas casas decimais.
  - 7.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD**

7.4. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do desconto de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Caso o eventual equívoco no dimensionamento do desconto se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

7.6. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

7.6.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

7.6.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

7.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar **ao pregoeiro ou à fiscalização**, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

7.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.12.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD**

para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
  - 8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
  - 8.5.2. O lance deverá ser ofertado por percentual de desconto do item.
  - 8.5.3. O critério de julgamento, para os itens será o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI.**
  - 8.5.4. Para os cálculos de BDI das quantidades de unidades divisíveis, foi considerado a tabela **SINAPI NÃO DESONERADA.**
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 03s (três segundos).
- 8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD**

- 8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Ministério da Economia;
- 8.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20. O Critério de julgamento adotado será o maior desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão considerados empatados com a primeira colocada.
- 8.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD**

8.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.27.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

8.27.1.1. prestados por empresas brasileiras;

8.27.1.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.27.1.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. A proposta a ser encaminhada deverá conter:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD**

9.2.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

9.2.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;

9.2.3. Preços unitários, Percentual de desconto e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD**

9.2.3.1. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

9.2.3.2. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

9.2.3.3. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

9.2.4. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual;

9.2.4.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

9.2.4.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

9.2.4.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;

9.2.4.4. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

9.2.4.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD**

- 9.2.4.6. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;
- 9.2.4.7. Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, conforme modelo anexo ao Edital;
- 9.3 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 9.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
- 9.4.1 Contenha vício insanável ou ilegalidade;
  - 9.4.2 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital
  - 9.4.3 Não apresentar as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou anexos;
  - 9.4.4 Apresentar na composição de seus preços:
    - 8.3.1.1 Taxa de encargos sociais ou taxa de B.D.I inverossímil;
    - 8.3.1.2 Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
    - 8.3.1.3 Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.
  - 9.4.6. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), tanto em custos unitários como no valor global, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 9.5. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD**

- 9.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.5.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes
- 9.6. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.6.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.6.2. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
- 9.7. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.7.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.7.2 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
- 9.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.8.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital COMPLEMENTAR, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no máximo de 02h (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD**

9.9.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita ou negada pelo Pregoeiro.

9.10. Erros no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

9.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.13. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 SICAF;

10.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

10.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

10.1.4 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.5.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD**

10.1.5.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.8 **Habilitação jurídica:**

10.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD**

10.8.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.8.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.5 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.8.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**10.9 Regularidade fiscal e trabalhista:**

10.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas;

10.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.9.7 caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

**10.10 Qualificação Econômico-Financeira:**

10.10.1 Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.10.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD**

10.10.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.10.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

10.10.2.3 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.10.3 comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **superiores a 1 (um)**, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.10.4 O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

10.10.5 Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme anexo XI, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

#### 10.11 **Qualificação Técnica:**

10.11.1 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

10.11.2 Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

10.11.3 Para os serviços enquadrados no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, deve apresentar, o comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD**

10.11.4 Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, registrados no CREA/CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

10.11.4.1 Entende-se como compatível a apresentação de atestado(s) de serviços de engenharia para reparo, demolição, conserto ou instalação que contemplem o somatório de no mínimo 2.000 m<sup>2</sup>.

10.11.3.1.1 Para os itens exclusivos para micro e pequenas empresas o somatório deverá ser de no mínimo 1.000 m<sup>2</sup>.

10.11.4.2 Subsidiariamente admitir-se-á como compatível atestado(s) de construção ou reforma de edificações contemplando o somatório de área mínima de 5.000 m<sup>2</sup>.

10.11.3.2.1 Para os itens exclusivos para micro e pequenas empresas o somatório deverá ser de no mínimo 2.500 m<sup>2</sup>.

10.11.5 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

10.11.5.1 Possuir no quadro permanente da empresa, como responsável técnico: 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto, 01 (um) Engenheiro Elétrico;

10.11.5.2 *Para o Engenheiro Civi ou Arquiteto:* Atestado(s) de responsabilidade técnica, registrado no CREA/CAU, comprovando estar apta ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, conforme art. 59, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

10.11.5.3 *Para o Engenheiro Elétrico:* Atestado(s) de responsabilidade técnica, registrado no CREA, comprovando estar apta ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, conforme art. 59, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

10.11.6 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

10.11.7 No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

10.11.8 Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerado essencial para a execução contratual.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD**

10.11.9 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar declaração atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, de que o licitante, por intermédio de representante legal, vistoriou os locais onde será realizada a manutenção e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.

10.11.9.1 O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

10.11.10 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.12 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.12.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.15 A não-regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

10.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD**

e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.19 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.19.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

## **11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **12 DOS RECURSOS**

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD**

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD**

correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

- 15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

## **16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

- 16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 16.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 16.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 16.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 16.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no termo de referência.
- 16.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD**

16.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **17 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **18 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

18.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **20 DO PAGAMENTO**

20.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3 apresentar documentação falsa;

21.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6 não manter a proposta;

21.1.7 cometer fraude fiscal;

21.1.8 comportar-se de modo inidôneo;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD**

- 21.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.3 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 21.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - 21.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - 21.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 21.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
  - 21.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD**

21.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## **23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [pregão@ifmt.edu.br](mailto:pregão@ifmt.edu.br), ou por petição dirigida ou protocolada na PROAD/Setor de Licitação – situado na Avenida Senador Filinto Muller n.º 953, Bairro Quilombo, Cuiabá – MT - CEP 78043-409.

23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD**

23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação

23.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

24.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

24.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD**

- 24.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.13 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.ifmt.edu.br](http://www.ifmt.edu.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Senador Filinto Muller n.º 953, Bairro Quilombo, Cuiabá - MT, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.14.1 ANEXO I - Termo de Referência;
  - 24.14.2 ANEXO II - Modelo de Proposta;
  - 24.14.3 ANEXO III - Detalhamento do BDI;
  - 24.14.4 ANEXO IV - Declaração que conhece as condições do local para execução dos serviços comuns de engenharia;
  - 24.14.5 ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços;
  - 24.14.6 ANEXO VI - Minuta de Termo de Contrato.

Cuiabá, 16 de abril de 2020.

Elaborado por:

**Ali Veggi Atala Junior**

Revisado por:

**Tulio Marcel Rufino de Vasconcelos Figueiredo**  
Pró-Reitor de Administração

Aprovo o presente Edital.

**Willian Silva de Paula**  
Reitor do Instituto Federal de Mato Grosso  
Ordenador de Despesas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo nº. 23188.000876.2019-29

**1. OBJETO**

1.1 Registro de preços para contratação eventual e futura de empresa de engenharia, para realização de serviços comuns de engenharia sob demanda. Serviços inerentes à manutenção predial preventiva, corretiva e de modernização dos bens imóveis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI, sem acréscimo de área construída, no âmbito do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso e seus campi.

1.1.1 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia.

1.1.2 O serviço de engenharia é a atividade destinada a garantir a fruição de utilidade já existente ou a proporcionar a utilização de funcionalidade nova em coisa/bem material já existente. Não se cria coisa nova. Pelo contrário, o serviço consiste no conserto, na conservação, operação, reparação, adaptação ou manutenção de um bem material específico já construído ou fabricado. Ou, ainda, na instalação ou montagem de objeto em algo já existente. Objetiva-se, assim, manter-se ou aumentar-se a eficiência da utilidade a que se destina ou pode se destinar um bem perfeito e acabado.

1.1.3 A manutenção preventiva consiste nas atividades executadas antes da ocorrência de problema.

1.1.4 A corretiva, por sua vez, somente é realizada após o aparecimento de alguma falha.

1.1.5 A modernização consiste na atualização dos sistemas construtivos pela incorporação de novos materiais. Que visam o aumento da vida útil, além da melhoria da eficiência operacional do imóvel. Ou seja, alterar as características de partes de uma obra ou de seu todo (g.n.), desde que mantendo as características de volume ou área sem acréscimos e a função de sua utilização atual (Orientação Técnica IBR n. 02/2009).

1.2 Os serviços serão prestados/executados nas instalações do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, ou em espaços de parceiros públicos, cuja utilização seja para fins de ensino, pesquisa ou extensão, e que possuam termo de cooperação, parceria ou convênio vigente. Ambos necessariamente devem constar no Anexo A deste Termo de referência:

1.3 A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.

1.4 A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos;

1.5 O prazo de vigência do contrato é aquele previsto no instrumento contratual, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA LICITAÇÃO**

2.1 A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice desse Termo de Referência.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1 A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, requer a execução de serviços de manutenção predial corretiva, preventiva e de modernização, de forma a



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD**

garantir que as edificações dos campi, reitoria e centros de referência do IFMT tenham coeficientes de segurança, conforto e usabilidade para as atividades administrativas, de ensino, pesquisa e extensão.

#### **4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

Serviços comuns de engenharia; Execução: indireta;

Empreitada por preço global;

Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preço;

Tipo de Licitação: Maior desconto.

4.1 Trata-se de serviço comum de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 Os serviços de engenharia para manutenção predial ora licitados são comuns, com a aquisição de materiais também comuns, seguindo regras usuais do comércio e devidamente padronizados, aplicando a qualquer situação ou prédio;

4.3 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.4 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.5 O critério de julgamento, para os itens será o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI, referente ao Estado/Unidade Federativa de execução dos serviços, no mês vigente, quando da execução dos serviços objeto deste certame.

4.5.1 Optou-se por maior desconto sobre a Tabela SINAPI devido a grande diversidade dos prédios, onde é inviável planilhar todas as intercorrências que existirão, de forma que, por meio do desconto na tabela SINAPI possibilita que todas as intercorrências sejam atendidas durante a validade do contrato.

4.5.2 Fica dispensada a planilha de custos e formação de preços, por se tratar de contratação com preços fixos colhidos por tabela oficial “SINAPI” atual.

4.6 No percentual de desconto oferecido será considerado apenas duas casas decimais, levando em consideração, o preço dos serviços e material, incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, frete e outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto contratado, conforme código da tabela SINAPI.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, existem requisitos mínimos para sua execução:

##### **REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO:**

A empresa deverá, para fins de comprovação de qualificação técnica na fase da habilitação, apresentar declaração indicando possuir profissional de nível superior: Engenheiro Civil, registrado no CREA, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica emitido pelo CREA, de características semelhantes ao objeto desta licitação devendo constar nome, CPF e número de registro na entidade profissional competente.

A CONTRATADA deverá apresentar os documentos referentes ao registro ou à inscrição da LICITANTE na entidade profissional competente (CREA), em plena validade, comprovando estar apta ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, conforme art. 59, da Lei nº 5.194,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD**

de 24 de dezembro de 1966.

**REQUISITOS TEMPORAIS:**

Permitir que os serviços sejam executados dentro do horário de funcionamento do órgão. Desta forma, será necessário que as chaves do ambiente estejam disponíveis na portaria ou o servidor usuário faça-se presente no dia e horário agendados para a realização dos serviços.

Os serviços referentes à contratação em questão se enquadram como serviços continuados e comuns, pois a sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e sua contratação pode-se estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente;

A contratação dos serviços pleiteados deverá ter vigência de 12 meses, prorrogáveis por até 60 (sessenta) meses desde que obedeças as diretrizes do Anexo IX da IN/MPOG 05/2017.

**REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS:**

Lei nº 8.666/93; IN 05/2017 MPDG, Decreto 2271/97, Decreto nº 5.452 (CLT).

**REQUISITOS DE SEGURANÇA:**

Considerando que as informações não colocam em risco a segurança do Estado, não será necessária classificação das informações conforme Lei 12.527/2011.

5.2 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.3 As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

## **6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO**

6.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (65) 3616 - 4100.

6.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.2.1 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.3 Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

6.4 A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.5 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

## **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1 O serviço será prestado sob demanda de cada Campus.

7.1.2 Caberá ao CONTRATANTE, mediante Ordens de Serviço – OS, e observando o surgimento



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD**

da demanda, a solicitação dos serviços a serem executados durante a vigência do contrato.

**7.1.2.1** Os serviços de manutenção somente serão realizados mediante emissão prévia de Ordem de Serviço (OS) e aprovação do respectivo orçamento pela Administração.

**7.1.3** Os serviços serão prestados conforme necessidade do IFMT, em suas respectivas unidades, listadas no Anexo A, a execução dos serviços constantes do objeto deste certame, deverão ocorrer nos endereços relacionados na lista abaixo, nos horários das 7 h às 11 h e das 13 h às 17 h.

Campus Alta Floresta (UASG. 158972), Rodovia MT 208, s/n - Lote 143-A, Loteamento Aquarela - Hamoa, Alta Floresta- MT , Fone (66) 3512-7000/7017;

Fazenda Experimental: Lote Urbano nº 112 , Rodovia MT 206, esquina com vicinal 1ª Leste.

Campus Confresa (UASG 158496); Avenida Vilmar Fernandes, 300, Setor Santa Luzia, Confresa-MT, CEP 78652.000, fone (66) 3564-2601;

Campus Avançado Sinop (UASG 158144); Rua das Avencas, nº 2377, Setor Comercial, Sinop - MT, CEP: 78.550- 178, Fone (65) 99676-4750;

Campus Avançado Guarantã do Norte (UASG 158950); Rua Cambará, nº 1.145, Centro, Guarantã do Norte - MT, CEP 78.520-000, Fone(65) 9649-9668;

Campus Avançado Tangará da Serra (UASG 158492); Rua 28, 980 N – Tangará da Serra - MT- CEP: 78300-000;

**7.1.3.1** Entenda-se como unidade em uso pelo IFMT qualquer edificação, própria nacional ou de terceiros, onde são prestadas as atividades educacionais e/ou administrativas, conforme relação constante no Anexo A deste Termo de referência.

**7.1.3.2** Qualquer nova edificação, própria ou de terceiros, que vier a ser inserida no rol das edificações em uso pelos campi do IFMT e reitoria, durante a vigência do contrato, deverá ser expressamente autorizada pela CONTRATADA. Da mesma forma as edificações excluídas estarão fora do contexto da contratação.

**7.1.4** Deverão ser elaborados, previamente à emissão da Ordem de Serviços - OS, para fins de avaliação dos custos e prazo de execução dos serviços pela contratada, os seguintes documentos:

**7.1.4.1** Planilha de orçamento com fonte de custos baseada no SINAPI da época da elaboração da Ordem de Serviços, e da região da contratante;

**7.1.4.2** Cronograma físico-financeiro quando o tempo de execução do serviço se estender por período superior a 30 dias;

**7.1.5** Toda e qualquer fonte de dados ou sistema a ser utilizado para a execução do serviço contratado deverá ser submetido à aprovação da fiscalização.

**7.1.6** Deverá ser confeccionada planilha de fonte dos dados das precificações, na qual deverá ser informada, por item, de modo a ser verificada com clareza, a origem de cada composição.

**7.1.7** Todos os documentos deverão ser entregues, devidamente assinados por profissional habilitado e em meio digital, em formato compatível com softwares livres e também no formato original do programa em que for gerado o arquivo.

**7.1.8** O fluxo para realização dos serviços deverá ocorrer de acordo com o ANEXO C (Procedimento Operacional Padrão – Manutenção de Predial)

**7.1.9** O prazo de início de atendimento das ordens de serviços depende do nível de criticidade das intervenções necessárias, conforme quadro abaixo:

Quadro 1 – Níveis de Criticidade



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD**

| NÍVEL DE CRITICIDADE | CARACTERÍSTICA DOS SERVIÇOS | PRAZO MÁXIMO PARA INÍCIO DO ATENDIMENTO |
|----------------------|-----------------------------|---|
| Baixo                | MANUTENÇÕES PREVENTIVAS     | 2 dias                                  |
| Médio                | MANUTENÇÕES CORRETIVAS      | 1 dia                                   |
| Alto                 | INTERVENÇÕES EMERGENCIAIS   | 4 horas                                 |

7.1.10 Os prazos deverão ser considerados após o recebimento da ordem de serviço pela Contratada. Quando a Ordem de Serviço for enviada por meio eletrônico, este deverá contar com a funcionalidade de confirmar leitura do e-mail.

7.2 Todo e qualquer serviço que não seja crítico/urgente, somente poderá ser iniciado após a expedição da respectiva Ordem de Serviço e planilha preços. Conforme fluxo Anexo C deste termo de referência.

7.3 A comunicação por e-mail, da contratante para a contratada, será suficiente para que sejam executadas as demandas críticas/urgentes pela Contratada.

7.4 Para a execução das demandas críticas/urgentes não será cobrada, necessariamente, a presença do técnico ou engenheiro da contratada.

7.5.1.1 Constituem especificações dos serviços de manutenção predial durante a prestação do serviço:  
**ATRIBUIÇÕES GERAIS:**

7.5.1.2 realizar serviços de engenharia, manutenção predial geral, reparos e adaptações que exijam habilidade no trato com ferramentas manuais (elétricas ou mecânicas), tais como: fixação e retirada de elementos (suportes, prateleiras, barras, quadros, dentre outros);

7.5.1.3 realizar serviços de esquadria e vidraçaria;

7.5.1.4 realizar serviços de manutenção civil predial, tais como pintura, alvenaria, gesso, reparos de pisos, montagem e desmontagem de portas, janelas, divisórias e acessórios, pavimentação, entre outros na área de manutenção civil;

7.5.1.5 realizar os serviços na área de engenharia, manutenção predial, reparo e adaptação que constem no SINAPI.

**ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:**

7.5.1.6 Os serviços eventuais e a manutenção CORRETIVA das instalações estão diretamente relacionados ao desgaste dos diversos componentes do prédio, em decorrência de seu tempo.

7.5.1.7 A manutenção corretiva será realizada em todas as instalações e equipamentos previstos, sempre que necessário, sem prejuízo da verificação periódica definida para cada item.

7.5.1.8 Estão incluídos nos serviços de manutenção a execução de reparos, ajustes adaptações nas instalações visando atender às necessidades de funcionamento específico que venham a surgir no decorrer do uso do prédio, tais como:

a- A mudança de pontos de rede ou elétricos e verificação de defeitos em fios elétricos, disjuntores e tubulações hidráulicas.

b- Execução de serviços de recomposição de elementos de vedação com argamassas e alvenarias;

c- Execução de alvenarias compreendendo o assentamento de blocos, emboço, rebocos, vergas, demolições, recomposições e outros serviços inerentes;

d- Serviços com gesso em tetos (forro) e paredes (dry-wall); execução de septos sobre os forros,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD**

abertura de visitas e demais serviços correlatos;

e- Aplicação de revestimentos em paredes e pisos (azulejos, pedras e outros pisos existentes nos prédios); f- Instalação de bancadas, divisores e outros elementos em banheiros, copas, etc.;

g- Chumbamento de peças e tubulações internas;

h- Recuperação e execução de caixas de passagem e inspeção em sistemas hidrossanitários;

i- Transporte e bota-fora de: resto de material inútil proveniente de obras realizadas ou outro fato gerador; refugo de demolições; entre outros relacionados com o serviço.

j- Execução de pintura em ambientes, materiais e equipamentos diversos.

k- Lixamento, emassamento e pintura de paredes, pisos, tetos, forros, rodapés, ferragens, tubulações etc.; l- Pintura ou repintura de tubulações, tampas, caixas, equipamentos, sinalizações etc.;

m- Demarcação de vagas de garagem e de estacionamentos, inclusive sinalizações horizontais e verticais;

n- Pintura ou repintura de elementos metálicos (alambrados, grades, portões etc.), inclusive aplicação de base (primer) para proteção contra corrosão e oxidação.

o- Abertura de fechaduras; p- Troca de fechaduras;

q- Remanejamento e instalação de novos pontos de elétrica e hidráulica, bem como montagem e desmontagem de divisórias e instalação de aparelhos individuais de ar condicionado. Fica esclarecido que os serviços relacionados neste item, a serem solicitados pela Administração, não poderão ter características de reforma geral do prédio, caso em que a Administração realizará a contratação através de licitação.

r- Substituição/reposição de peças/materiais, caso necessário, para todos os itens acima citados (a a r), correndo a expensas da empresa contratada, sem nenhum custo à contratante.

s- serviços decorrentes de mudança de layout;

t- todos os serviços necessários e constantes na tabela SINAPI para a devida manutenção predial;

**7.5** A contratada deverá comunicar imediatamente à contratante qualquer indício de: trincas nas estruturas de concreto; rachaduras nas vigas, pilares e lajes; exposição de armaduras (ferragens), alvenaria estrutural ou revestimento.

**7.6** Na execução das manutenções prediais, definição do preço global dos serviços dar-se-á por meio da composição dos custos unitários estabelecidos na forma dos serviços e insumos diversos descritos na tabela SINAPI da data de assinatura do contrato;

**7.7** Os serviços serão autorizados por meio de ordem de serviços e seus valores serão obtidos na Tabela SINAPI, vigente à época da lavratura do contrato, com abrangência nacional, localidade Cuiabá ou localidade do Campus solicitante, vínculo nacional Caixa e subsidiariamente com conveniado, mediante aplicação do desconto ofertado já acrescido do BDI – Benefícios e Despesas Indiretas.

**7.8** Os materiais deverão ser fornecidos pelo CONTRATADO, nos termos do CONTRATO, os quais serão pagos mensalmente pela CONTRATANTE, após medição.

**7.9** Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira linha e qualidade ou similares (mesma qualidade técnica), e estarem de acordo com as especificações que serão elaboradas pela fiscalização e com os materiais já utilizados nas instalações.

**7.10** No caso de não haver indicação de marca como padrão de referência, deverão ser observadas as marcas e os modelos padronizados dos materiais instalados nas edificações do CONTRATANTE; ou, em não havendo mais aquela marca no mercado (retirada de linha de fabricação ou outro motivo justificável), a substituição deverá ocorrer por material de critério (parâmetros qualitativos) de desempenho igual ou superior.

**7.11** Antes da aplicação de quaisquer materiais, estes deverão ser submetidos à apreciação da fiscalização, principalmente no caso de materiais similares em qualidade técnica.

**7.12** Os serviços de manutenção deverão ser realizados sob a forma de prestação continuada ou



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD**

intermitente, programada ou eventual por equipes operacionais, definidas para o tipo de atividade desenvolvida ou para a solução de situações específicas, todas supervisionadas por profissionais de nível superior que assumirão a responsabilidade técnica pela execução dos serviços.

**7.13** Os serviços serão iniciados somente após apresentação dos seguintes documentos:

**7.13.1** ART do(s) profissional(is) responsável(is) pelos serviços (no início da execução contratual);

**7.13.2** Alvará de serviço de engenharia (caso necessário);

**7.14** A Contratada deverá providenciar o fornecimento de toda a mão-de-obra, ferramentas e equipamentos, necessários à prestação dos serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, em conformidade com especificações, normas técnicas e demais condições constantes deste Termo de referência.

**7.14.1** As equipes deverão ser compostas por trabalhadores profissionalmente qualificados e especializados, cuja função é executar os serviços considerados indispensáveis, rotineiros, preventivos, corretivos e/ou emergenciais.

**7.14.2** Todos os profissionais serão alocados pela futura empresa contratada, apenas por ocasião da realização dos serviços programados e após sua conclusão retornam à sede da empresa contratada ou ao seu local de origem, não havendo, portanto, qualquer vínculo com o IFMT.

**7.14.3** A Contratada deverá disponibilizar, quando solicitada, profissionais qualificados na cidade sede, para atender as demandas consideradas críticas, relacionadas com as atividades de eletricidade, hidro sanitárias e refrigeração. Entenda-se como demandas críticas àquelas situações que caracterizem uma necessidade iminente da realização de qualquer serviço, decorrente de acidentes, incidentes ou a ocorrência de qualquer imprevisto que gere qualquer prejuízo ou perigo e exijam rápida intervenção por parte do contratado no sentido de eliminar as causas dos respectivos problemas. Estes serviços serão pagos em planilha própria, pelos Campi de Origem ou Reitoria e com a devida comprovação da solicitação.

**7.14.4** Todos os empregados do CONTRATADO deverão desenvolver suas atividades devidamente identificados e uniformizados, exceção feita ao engenheiro.

**7.14.5** Os empregados do CONTRATADO deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.) adequados às suas atividades, bem como estarem permanente e devidamente uniformizados de forma condizente com sua circulação nos ambientes da CONTRATANTE.

**7.14.6** Se durante a vigência contrato houver troca do responsável técnico, este fato deverá ser previamente informado à FISCALIZAÇÃO e será providenciada nova A.R.T. ou R.R.T, conforme disciplina a Resolução nº 307/86 – CONFEA.

**7.14.7** A Contratada deverá manter durante a vigência de todo o contrato, profissionais com os bons requisitos de qualificação.

**7.14.8** A Contratada deverá indicar o seu representante (preposto) da Contratada perante o Contratante.

**7.15** É expressamente vedada a realização por meio do contrato decorrente deste certame a construção de novas edificações. É vedada ainda qualquer intervenção que seja decorrente de vícios construtivos e/ou serviços ainda em garantia.

**7.16** A CONTRATADA deverá se submeter aos controles de programação ou de supervisão e fiscalização de serviços na forma apresentada pela FISCALIZAÇÃO, tais como os Diários de Manutenção, Controles de acesso e de presença das equipes, controles de emprego de materiais ou outros.

## **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:**

**8.1** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos na contratação dos serviços de manutenção predial, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD**

apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

8.2 O conjunto de atividades será competência do gestor da execução dos contratos, auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa, de acordo com as seguintes disposições:

8.2.1 **Gestão da Execução do Contrato:** é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

8.2.2 **Fiscalização Técnica:** é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização de que trata o inciso V deste artigo;

8.2.3 **Fiscalização Administrativa:** é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

8.3 Para o exercício da função, o gestor e fiscais deverão ser cientificados, expressamente, da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

8.4 Na indicação de servidor deve ser considerada a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por servidor e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

8.5 O fiscal técnico deverá possuir habilitação na área de engenharia ou arquitetura em grau técnico, tecnológico ou de graduação. Caso o campus não possua em seu quadro de servidores esse profissional, deverá ser solicitado a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional a nomeação de membro do Departamento de Engenharia e Planejamento Estrutural para realizar a fiscalização técnica do contrato.

8.6 Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou fiscais e seus substitutos, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições caberá ao responsável pela indicação.

8.7 O gestor ou fiscais e seus substitutos deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo.

8.8 Para o exercício da função, os fiscais deverão receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo dos Estudos Preliminares, do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização.

8.9 A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8.10 As dúvidas inerentes ao desenvolvimento de quaisquer projetos, bem como as tomadas de decisões levadas ao conhecimento da Fiscalização, serão resolvidas em até 72 horas após o Fiscal do Contrato tomar ciência do ocorrido e/ou solicitação, principalmente se a decisão exigir pesquisa de campo ou técnico- científica ou outra razão alheia a sua vontade que impossibilite decidir naquele momento. Todas as dúvidas deverão estar devidamente anotadas e encaminhadas à fiscalização.

8.10.1 As Ordens de Serviços serão amparadas por planilhas de serviços, fundamentada em



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD**

composições de custos unitários, com base nos bancos de dados da tabela SINAPI, de forma a viabilizar a aferição dos desempenhos, analisar produtividades e estabelecer critérios de comparação, permitindo uma apropriação real dos custos.

**8.10.1.1** A composição de custos será representada por uma tabela analítica onde estão inseridos todos os insumos (materiais, equipamento e mão de obra) necessários e suficientes para a execução de determinado serviço.

**8.10.2** Na eventualidade dos serviços ou insumos não estarem no SINAPI, serão utilizados os bancos de dados abaixo hierarquizados, observando o texto do Art. 3º do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013:

**8.10.2.1** ORSE do Governo de Sergipe

**8.10.2.2** TCPO (PINI)

**8.10.2.3** Composições

**8.11** Qualquer que seja a fonte de pesquisa de preços adotada será aplicado o desconto ofertado na soma do serviço acrescido do BDI – Benefícios e Despesas Indiretas (que deverá ser no máximo de 25%).

**8.12** Os serviços serão executados preferencialmente no período normal de funcionamento da contratante, porém, excepcionalmente poderá ser executado em período noturno, fins de semana e feriados, com autorização expressa do fiscal ou gestor de contrato e sem que isso acarrete num acréscimo a valor da proposta.

**8.13** A contratada será convocada por e-mail para prestar o serviço de manutenção eventual, que consistirá na correção de defeitos apresentados em serviço já realizado.

**8.14** A execução dos serviços relativos às Ordens de Serviços serão acompanhados pela fiscalização, sendo vedado qualquer outra pessoa realizar alterações nos serviços a serem prestados, devendo a fiscalização autorizar qualquer modificação que seja;

**8.15** A contratada deverá, caso haja solicitação da contratante, submeter à apreciação da fiscalização amostras dos materiais e/ou acabamentos a serem utilizados nas dependências, podendo ser danificadas no processo de verificação. As despesas decorrentes de tal verificação, correção por conta da contratada.

**8.15.1** Serão realizadas medições dos serviços realmente executados compreendidos na Ordem de Serviço, que serão expedidas de acordo com a necessidade durante todo o período contratual e serão atestadas pelos fiscais administrativo e de execução do contrato.

**8.16** A execução dos serviços será iniciada somente após a aprovação do respectivo orçamento e emissão da Ordem de Serviço, na seguinte forma:

**8.16.1** Os serviços realizados que impliquem em ônus extra para a contratante, e que não tenham sido autorizados e aprovados, serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo à contratada qualquer alegação em contrário;

**8.16.2** A manutenção predial só será considerada entregue após o término, por completo, de todos os trabalhos, inclusive com a limpeza final e a aprovação pelos Fiscais Técnico e administrativo/ou Gestor do Contrato.

**8.17** Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da contratante, a qual competirá, no prazo de até 10 (cinco) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento.

**8.18** A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, ou seja, fiscal de execução do contrato, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a sua adequação, além de constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

**8.18.1** A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD**

expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências.

8.18.2 O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções.

8.19 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.20 Durante dois (02) anos após o recebimento dos serviços, a contratada responderá por sua qualidade e segurança, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento da contratante.

8.21 As ordens de serviço serão acompanhadas de planilha de preços à luz da realidade contratual – (SINAPI - desconto contratado) + BDI contratado, projetos (se for o caso), registros fotográficos, e demais documentos que o fiscal julgar necessário.

8.22 As medições dos serviços serão realizadas, pelo fiscal técnico, mediante solicitação expressa da Contratada, que deverá elaborar e apresentar, impresso e em mídia magnética ou ótica, relatório mensal de manutenção composto pelas planilhas de serviços efetivamente prestados no período, caso necessário;

8.23 A nota fiscal correspondente à medição deverá ser encaminhada a fiscalização acompanhada de:

8.23.1 demonstrativo detalhando os itens medidos conforme planilha de preços;

8.23.2 comprovantes dos recolhimentos relativos as leis sociais.

8.24 A remuneração será realizada sempre com base nos serviços efetivamente realizados no período.

8.25 No caso dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, o Fiscal de Execução impugnará as respectivas etapas, discriminando através de termo ou e-mail, as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do termo ou e-mail, cientificado das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

8.26 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo, posteriormente, a etapa(s) impugnada(s) a nova verificação do Fiscal do Contrato.

8.27 Respeitado, no que couber, o amplo direito de defesa, o presente Contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, c/c suas alterações posteriores, nas seguintes formas:

8.28 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.29 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.30 Judicial, nos termos da legislação.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD**

competente para as providências cabíveis;

9.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

9.5 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.5.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.5.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.5.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.5.4 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.7 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.8 Cientificar a Procuradoria Federal atuante no IFMT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.9 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

9.10 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.11 manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução dos serviços, em especial, aplicação de sanções, alterações execução dos serviços;

9.12 apurar denúncias e ou irregularidades relacionadas à execução dos serviços licitados;

9.13 permitir o acesso dos trabalhadores da contratada aos locais onde serão executados os serviços;

9.14 analisar e atestar os documentos apresentados pela contratada, quando da cobrança pelos serviços prestados, em até 5 (cinco) dias úteis.

9.14.1 Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à contratada para as devidas correções. A nova contagem de prazo para análise, o atesto e o pagamento recomeçarão quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos;

9.15 efetuar os pagamentos devidos, na forma do disposto neste Termo de Referência;

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

10.1 Assinar o instrumento de contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação circunstanciada formalizada pelo proponente vencedora e aceita pela Administração;

10.2 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD**

quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.2.1 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada quando for o caso, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.4.1 Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos nos serviços perante o CREA;

10.4.2 Manter engenheiro civil, como representante, com formação profissional devidamente comprovada, anotado no CREA como um dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, que assuma perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;

10.4.3 Manter, no local dos serviços, um técnico em edificações ou mestre-de-obras ou no mínimo um encarregado, residente, com comprovada experiência na execução dos serviços de construção civil, ressalvados os casos dos atendimentos das demandas de força maior;

10.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

10.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.7.1 Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, civis, penais, fiscais, comerciais e previdenciários concernentes à execução dos serviços,

10.7.2 Observar, quanto ao pessoal, às disposições da lei de nacionalização do trabalho;

10.7.3 Acatar, cumprir e fazer cumprir, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;

10.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.8.1 Apresentar à Fiscalização do CONTRATANTE, sempre que solicitado, toda e qualquer documentação comprobatória das obrigações trabalhistas decorrentes dos serviços relacionados a presente contratação.

10.9 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

10.9.1 Manter durante toda a execução dos serviços, os seus funcionários fardados, com crachá de identificação e munidos dos respectivos EPI;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD**

- 10.9.2 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.10 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 10.12 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 10.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.14.1 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.15 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 10.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.19 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 10.20 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 10.21 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 10.22 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 10.23 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 10.23.1 Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo CONTRATANTE;
- 10.24 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD**

10.25 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.26 Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

10.27 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

10.28 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a serem danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

10.29 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

10.30 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

10.31 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

10.32 Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

10.33 Em se tratando do regime empreitada por preço global a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

10.34 Promover a anotação, registro, aprovação, licenças e outras exigências dos órgãos competentes com relação aos serviços, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;

10.35 Proceder a um minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela contratante para a perfeita execução dos serviços;

10.36 Comunicar por escrito aos Fiscais do Contrato a conclusão dos serviços;

10.37 Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscais do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo ou encaminhadas via e-mail.

10.38 Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões nos quantitativos de materiais e/ou serviços que se fizerem necessários, em até 25 % do valor inicial deste contrato;

## **11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 50%(cinquenta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

11.2 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD**

a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

11.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## **12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

12.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

13.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.5.1 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico ou aqui também denominado de fiscal de execução, deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.5.2 O fiscal técnico deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.7 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.8 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD**

correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.9 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

13.10 Os nomes do gestor e do(s) fiscal(is) serão comunicados à contratada, logo que seja formalizado o Termo de Contrato.

13.11 A contratada deverá disponibilizar à unidade, por intermédio dos fiscais e gestor, como previsto neste item, todas as facilidades para o fiel cumprimento de suas atribuições, inclusive o acesso a qualquer hora e sem qualquer restrição, a todos os locais de execução dos serviços.

13.12 Reserva-se à Administração, o direito de intervir nas obras/serviços quando ficar comprovado à incapacidade técnica da contratada ou deficiência dos equipamentos e da mão de obra empregados, sem que desse ato resulte o direito da mesma pleitear indenização, seja a que título for.

13.13 As exigências da fiscalização dos serviços, inerentes ao objeto dessa licitação, deverão ser prontamente atendidas pela contratada.

13.14 Em caso de não conformidade, a contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei 8.666/93, no que couber.

13.15 Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a contratante reserva-se no direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, devendo:

13.15.1 observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;

13.15.2 excluir a contratada, registrada na Ata de Registro de Preços, se esta estiver em desacordo com essas disposições e as Ordem de Serviço “OS” autorizadas, sem prejuízo das penalidades às que está sujeita, garantido o contraditório.

13.16 A Administração, por meio do gestor e do fiscal, se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços realizados, se em desacordo com o Edital e Anexos ou com a proposta de preços da contratada.

#### **14. CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO**

14.1 Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento das notas fiscais atestadas pelo (os) Fiscal (is) de execução do contrato e pelo (s) fiscal (is) administrativo (os) do contrato, mediante apresentação dos seguintes documentos:

14.1.1 Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada;

14.1.2 Planilha de medição dos serviços, abatido o desconto contratado e posterior aplicação do BDI proposto na licitação;

14.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.3 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4 O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.4.1 o prazo de validade;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD**

- 14.4.2 a data da emissão;
- 14.4.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 14.4.4 o período de prestação dos serviços;
- 14.4.5 o valor a pagar; e
- 14.4.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 14.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 14.6 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 14.6.1 não produziu os resultados acordados;
- 14.6.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 14.6.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 14.7 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da ordem bancária na unidade bancária.
- 14.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 14.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 14.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 14.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 14.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 14.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 14.13.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 14.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 14.15 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD**

14.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100) / 365 I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14.17 A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

## **15. DO REAJUSTAMENTO**

15.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2 Os valores serão contratados de acordo com a tabela SINAPI vigente no momento da assinatura do contrato, devendo permanecer durante o primeiro ano de execução contratual. Após o interstício de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, o mesmo será reajustado de acordo com a nova tabela SINAPI vigente.

15.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

## **16. DA GARANTIA**

Não será exigida a garantia contratual por tratar-se serviço de mão-de-obra não exclusiva.

## **17. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS**

17.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a contratada ficará sujeita às penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, e ainda às seguintes sanções, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

17.1.1 advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD**

do CONTRATANTE;

17.1.2 multa, nos termos estabelecidos no instrumento de contrato, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, nos termos abaixo;

a) Para efeito de aplicação de multas, serão atribuídas diferentes graduações às infrações em conformidade com os Quadros 2 (correspondência de graduação) e 3 (graduação das infrações) apresentadas a seguir;

b) As reincidências serão punidas com multas de graduação imediatamente superior (ou de mesma graduação, quando a incidência ocorrer após aplicação de multa anterior no grau máximo), independentemente da aplicação de outras penalidades;

c) A caracterização formal da ocorrência de qualquer dos eventos descritos na Quadro 3 será a notificação da CONTRATADA (ou dos seus prepostos) pela Fiscalização. Para fins de caracterização de reincidência será considerada a repetição de qualquer desses atos dentro do período mínimo de um dia, para descumprimentos da mesma natureza.

17.1.3 IMPEDIMENTO de licitar e contratar com a União, e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e das demais cominações legais, quando a CONTRATADA apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução no Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal. A recusa injustificada da firma adjudicatária em assinar o Contrato e/ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido após a convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas;

17.1.4 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

17.1.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração do IFMT pelos prejuízos resultantes e após ter decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

17.2 As sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do IFMT e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa, descontando-a da garantia prestada.

17.3 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos termos do art. 109, inciso i, alínea “f”, da Lei nº 8.666/93.

17.4 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais comprovados, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE.

17.5 As penalidades aplicadas serão registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

17.6 O valor da multa e/ou da publicação da penalidade de que trata o Inciso III do caput desta Cláusula será descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA ou abatido da garantia. Não tendo nenhum valor a receber, o valor deverá ser recolhido pela CONTRATADA. Caso o valor não seja recolhido, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

17.7 O CONTRATANTE aplicará as penalidades previstas no Contrato, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

Quadro 2 – Correspondência de Graduação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD**

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA                     |
|------|-------------------------------------|
| 1    | 2% do valor do serviço em execução  |
| 2    | 5% do valor do serviço em execução  |
| 3    | 7% do valor do serviço em execução  |
| 4    | 9% do valor do serviço em execução  |
| 5    | 12% do valor do serviço em execução |

Quadro 3 – Indicadores de Desempenho

| ITEM | DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO  | GRAU |
|------|--|------|
| 01   | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.   | 5    |
| 02   | Executar serviço incompleto ou de caráter paliativo ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência                        | 5    |
| 03   | Não cumprir, sem justo motivo, os prazos acordados previamente com a fiscalização.   | 5    |
| 04   | Não atender as solicitações de URGÊNCIA, na capital e no interior.   | 4    |
| 05   | Não atender as determinações da fiscalização sem motivo justificado.   | 4    |
| 06   | Executar qualquer atividade sem a utilização de equipamentos de proteção individual – EPI.   | 3    |
| 07   | Não atender as solicitações de EMERGÊNCIA, na capital e no interior.   | 3    |
| 09   | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ao executante ou a terceiros.                                 | 3    |
| 10   | Não proteger móveis e equipamentos.  | 2    |
| 11   | Manter funcionários desqualificados para executar os serviços.   | 2    |
| 12   | Executar serviço em desconformidade com as normas técnicas e com a boa prática de engenharia.  | 2    |
| 13   | Fazer uso de materiais inadequados, de baixa qualidade ou ainda de materiais não aprovados pela fiscalização, durante a execução dos serviços. | 2    |
| 14   | Fazer uso das dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.  | 1    |
| 15   | Não providenciar substituto de qualquer integrante, da   | 1    |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD**

|    |  |   |
|----|--|---|
|    | equipe, com igual qualificação.  |   |
| 16 | Permitir a presença de empregado, não uniformizado ou mal apresentado.   | 1 |
| 17 | Não sinalizar as áreas em serviços   | 1 |
| 18 | Não substituir empregado afastado pela fiscalização por conduta inconveniente ou incompatível com as suas atribuições. | 1 |

**18. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

18.1 Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

**18.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

18.2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

18.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

18.2.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

18.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

18.2.5 Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme anexo II e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, conforme modelo também constante no anexo II deste edital;

18.2.6 Planilha de dados preenchida na forma do anexo III deste edital.

18.2.7 A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.

**18.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

18.3.1 Certidão Negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

18.3.2 Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Será considerado aceito como na forma da lei o balanço patrimonial assim apresentado:

18.4 Exemplar de página de Diário Oficial ou outro jornal ou cópia autenticada da mesma, em que conste o Balanço Patrimonial da empresa.

18.5 Cópia autenticada, extraída do Livro Diário, este devidamente autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, acompanhado inclusive dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro diário.

18.6 Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial.

18.6.1 Para efeitos de avaliação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral, realizando-se cálculos de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD**

Índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um):

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

Índice de Solvência Geral (SG) maior ou igual a 1,0 (um):

$$SG = \frac{(\text{Ativo Total})}{$$

(Passivo Circulante) + (Exigível a Longo Prazo)

Índice de Liquidez Corrente (LC) maior ou igual a 1,0 (um):

$$LC = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{$$

(Passivo Circulante)

18.7 As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo contador da empresa.

18.8 A empresa que apresentar resultado menor que 1,0 (um) em qualquer dos índices referidos no item deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

18.9 As empresas recém-constituídas, que ainda não tiveram completado um exercício financeiro, deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil de abertura, assinados por profissional legalmente habilitado.

#### 18.10 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

18.10.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

18.10.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;

18.10.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

18.10.4 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, da sede do licitante;

18.10.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT expedida pela Justiça do Trabalho.

#### 18.11. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

18.11.1 Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante;

18.11.2 Apresentação de pelo menos um atestado fornecido pela pessoa jurídica de direito público ou privado contratante, devidamente registrado no CREA (ART) ou acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, em nome da empresa licitante e/ou do profissional de nível superior legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da licitante ou indicado na qualidade de membro da equipe técnica, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de serviços de engenharia de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional, compatíveis com o objeto licitado, caracterizando a execução sem irregularidades.

18.11.3 Será admitida a apresentação de atestados em nome de mais de um profissional do quadro permanente da empresa;

18.11.4 Será considerado integrante do quadro permanente da empresa o profissional que for sócio, empregado de caráter permanente ou responsável técnico da empresa perante o CREA. A comprovação de que integra o quadro permanente da empresa será feita: caso sócio, através do contrato social e sua última



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD**

alteração; caso empregado permanente da empresa, através do Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado ou de qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação da regência da matéria; e, caso responsável técnico, pela certidão de registro de pessoa jurídica no CREA;

**18.11.5** Os profissionais detentores do(s) atestado(s) apresentado(s) em atendimento ao subitem anterior deverão participar, necessariamente, como responsáveis técnicos pela execução dos serviços admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente informado e aprovado pela Administração;

**18.11.6** As empresas licitantes que estejam concorrendo, deverão obrigatoriamente, ter no escopo de seu contrato social as atividades profissionais de engenharia para a(s) qual(is) lote(s) pretende concorrer neste certame;

**18.11.7** Os profissionais integrantes do quadro da empresa também deverão comprovar as atividades para as quais pretendem se qualificar, devendo ter averbadas em sua carteira profissional do CREA as devidas anotações a que este profissional está habilitado a exercer, e que cuja cópia deverá ser entregue para análise da equipe de Engenharia, na mesma assentada.

**18.11.8** Os casos omissos, isto é, os projetos especiais não listados neste termo de referência bem como a habilitação profissional do(s) responsável(is) técnico(s) serão avaliados pela equipe de Engenharia, que irá deliberar sobre a autorização de sua execução.

**18.11.9** Entende-se como compatível a apresentação de atestado(s) de serviços de engenharia para reparo, demolição, conserto ou instalação que contemplem o somatório de no mínimo 5.000 m<sup>2</sup>.

**18.11.10** Subsidiariamente admitir-se-á como compatível atestado(s) de construção ou reforma de edificações contemplando o somatório de área mínima de 10.000 m<sup>2</sup>.

**18.12** FASE DE PROPOSTAS:

**18.12.1** APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

**18.12.1.1** razão social, endereço, CNPJ;

**18.12.1.2** prazo de validade, mínimo de 60 (sessenta) dias;

**18.12.1.3** desconto ofertado, BDI ofertado, preço unitário, em algarismos e de preferência, por extenso, em reais, por quanto a empresa se compromete a executar os serviços, já inclusos todos os tributos, transporte do pessoal, fretes do material, seguros, encargos sociais e custos diversos;

**18.12.1.4** conta bancária (banco, agência, número do telefone, fax e o nome dos responsáveis para fins de contatos;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD**

**18.12.1.5** Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem à materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

**18.12.1.6** A PROAD – Pró Reitoria de Administração - poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do IFMT ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**18.12.1.7** Apresentar Planilha Orçamentária Sintética nos mesmos moldes da planilha apresentada pelo IFMT;

**18.12.1.8** Composição detalhada da taxa de BDI conforme Anexo;

**18.12.1.9** Considerando a variação da tributação de cada município a proposta deverá indicar o BDI próprio para cada município separadamente;

**18.12.1.10** Composição detalhada de encargos sociais, conforme Anexo;

**18.12.2** A taxa de Bonificação de Despesas Indiretas (BDI ou LDI), aplicada sobre o custo direto total de cada planilha, contemplará somente as seguintes despesas:

**18.12.3** I – Taxa de rateio da Administração Central;

**18.12.4** II - Taxa das despesas indiretas;

**18.12.5** III – Taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

**18.12.6** IV – Taxa de tributos (COFINS, PIS e ISS);

**18.12.7** V – Margem de lucro.

**18.12.8** Caso haja omissão dos dados da empresa licitante, referente aos prazos de garantia dos serviços e da validade da proposta, mencionadas nas alíneas acima, serão considerados os prazos estipulados no Instrumento Convocatório.

**18.12.9** Os preços unitários deverão ser expressos em R\$ (reais), com duas casas decimais. O preço total da proposta deverá ser expresso tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

**19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

**19.1** O valor total estimado foi estipulado baseado no levantamento detalhado dos serviços de alvenaria e manutenções em imóveis, realizado pela área técnica de cada campi do IFMT, tendo como base a relação de bens imóveis, a área construída, o estado de conservação e a necessidade de intervenção, tudo conforme os itens disponíveis no SINAPI.

**19.1.1** Encontra-se anexo aos autos do processo administrativo o estudo empreendido pela Administração com vistas a mensurar o valor total estimado, previsto neste edital.

**19.1.2** Para a correta aplicação prática da contratação, de acordo com as demandas e disponibilidade financeira no momento da emissão da Nota de empenho, será adotado o valor



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD**

padrão de R\$ 1,00 (um real) para cada 01 (uma) unidade, ou seja, o valor total estimado, de cada órgão, será dividido pela unidade padrão R\$ 1,00 para obter-se o quantitativo.

19.2 O percentual do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas não será critério de julgamento, no entanto deve ser informada na proposta a porcentagem a qual o licitante aplicará em todos os futuros serviços prestados, NÃO PODENDO ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento).

19.3 Após a definição da quantidade, aplica-se o BDI, conforme cidade do órgão participante, e encontra-se o Valor Total Estimado com BDI, que corresponde ao valor utilizado pela tabela SINAPI, possibilitando assim o atendimento das demandas no decorrer da vigência do contrato.

19.4 Valor estimado dos serviços, BDI, desconto ofertado e valor conforme quadro abaixo:

**Quadro 4 – Valores Estimativos dos Serviços por Campi (demanda é a mesma do Pregão Eletrônico 01/2019)**

| Item  | Unidade Participante                | Valor Unitário Sem Desconto | Quantidade Total | Desc. Mínimo | VI. Unit. Estimado | VI. Total Estimado |
|-------|-------------------------------------|-----------------------------|------------------|--------------|--------------------|--------------------|
| 01    | Campus Alta Floresta                | R\$1,000                    | 99149            | 3,83%        | R\$0,961           | R\$                |
|       | Fazenda Experimental                |                             |                  |              |                    | 95.282,189         |
| 02    | Campus Confresa                     | R\$1,000                    | 254000           | 3,83%        | R\$0,961           | R\$ 244.094,000    |
| 03    | Campus Avançado Tangará da Serra    | R\$1,000                    | 76250            | 3,83%        | R\$0,961           | R\$ 73.276,250     |
| 04    | Campus Avançado de Sinop            | R\$1,000                    | 190670           | 3,83%        | R\$0,961           | R\$ 183.233,870    |
| 05    | Campus Avançado de Garantã do Norte | R\$1,000                    | 100.000          | 3,83%        | R\$0,961           | R\$ 96.100,000     |
| Total |                                     |                             |                  |              |                    | R\$ 691.986,309    |

**Quadro 5 – Preço Estimado dos Serviços (por município).**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD**

|   |                |
|---|----------------|
| A - Valor<br>estimativo dos<br>serviços<br>(Custo SINAPI) | R\$            |
| B – BDI   | Até<br>25<br>% |
| C - SUB-TOTAL 1<br>(A + B)                                | R\$            |
| D – Desconto  | %              |
| Valor total (C - D)                                       | R\$            |

**19.5.** O valor estimado para cada unidade acima, representa a estimativa de serviços para o período de vigência do contrato.

**19.6.** A partir de ampla pesquisa de mercado, apurou-se a percentagem de 21,33% como a média de desconto praticado na prestação de serviço de manutenção, o qual foi usado como referência mínima de desconto aceitável em cada item.

**19.7.** O critério maior percentual de desconto sobre o valor do item está embasado no §1º do inciso XI do Artigo 9º do Decreto nº 7.892 de 2013.

**19.8.** Os valores unitários de R\$ 1,00 (um real), contidos em PREÇOS serão utilizados apenas para o cálculo do preço estimado (maior desconto percentual) por item.

**19.9.** A quantidade de serviços é apenas uma estimativa para a licitação, uma vez que a mesma será afetada pelo desconto ofertado pelo licitante.

**19.10.** O valor da compra será igual ao valor de referência, acrescido o desconto oferecido pela empresa vencedora do certame.

**19.11.** No julgamento das propostas será considerado o critério de maior percentual de desconto, desde que atenda às exigências desta licitação.

**19.12.** O percentual de desconto a ser registrado na proposta refere-se ao desconto sobre os serviços da tabela SINAPI, utilizada no momento da confecção do contrato, o qual servirá de base durante toda a vigência contratual;

**19.13.** Percentual estimativo do BDI – Benefícios e Despesas Indiretas apurados à luz da realidade da proponente, observando a impossibilidade do repasse do IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica e da CSLL – Contribuição Social sobre o Lucro Líquido por serem considerados encargos de natureza personalíssima não podem ser repassados à Administração, nos termos do Acórdão TCU 950/2007 – Plenário, ratificado por reiterados entendimentos posteriores. Por este motivo estes custos deverão ser suportados por valores e não poderão ser



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD**

superior a 25% (vinte e cinco por cento)

**19.14.** Os tributos que integram o BDI deverão ser informados por município com sua respectiva alíquota, compatíveis com o regime tributário adotado pelo licitante, ressalvadas as propostas apresentadas por empresas optantes pelo regime tributário denominado "Simples Nacional". Nesta hipótese o Quadro 5 – Preço Estimado dos Serviços (por município) poderá ser consolidado em quadro único.

**19.15.** A Administração não se obriga a realizar serviços que atinjam a totalidade do valor estimado e somente serão pagos os valores efetivamente realizados.

**19.16.** Para fins de cálculo do BDI deve-se atentar para as alíquotas de ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) de acordo com legislação municipal aplicado a cada órgão participante.

## **20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

20.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários constantes PTRES nº. 108871 – Natureza de Despesa: 3390.39-16 (prestação de serviços pessoa jurídica).

O presente termo de referência está constituído dos seguintes anexos:

ANEXO A – DESCRIÇÃO E DEPRECIAÇÃO DOS IMÓVEIS EXISTENTES DOS CAMPUS

ANEXO B – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ANEXO C – PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO - Fluxo manutenção predial

Quaisquer dúvidas serão dirimidas no horário das 08:00h às 18:00h de segunda a sexta-feira, na Avenida Filinto Muller, nº 953, Quilombo, CEP: 78043-409, Cuiabá - MT, Telefone: (65) 3616-4100 e/ou e-mail: [pregão@ifmt.edu.br](mailto:pregão@ifmt.edu.br).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD**

**ANEXO A – DESCRIÇÃO E DEPRECIÇÃO DOS IMÓVEIS EXISTENTES DOS CAMPI E REITORIA**

Padronização da Referência do imóvel

| Uso            | Estrutura | Cobertura      | Padrão  | Revestimento Interno | Revestimento externo | Piso            | Forro   | Janela   | Portas   | Divisórias       | Acessibilidade |
|----------------|-----------|----------------|---------|----------------------|----------------------|-----------------|---------|----------|----------|------------------|----------------|
| Residencial    | Concreto  | Laje           | Alto    | Sem reboco           | Sem reboco           | Cimentado       | Laje    | Ferro    | Ferro    | Tipo eucatex     | Escada         |
| Comercial      | Metálica  | Telha de Barro | Normal  | Somente Reboco       | Somente Reboco       | Cerâmico        | Madeira | Madeira  | Madeira  | Gesso acartonado | Elevador       |
| Laboratório    | Alvenaria | Fibro Cimento  | Baixo   | Pintura acrílica     | Pintura acrílica     | Mármore/Granito | Gesso   | Alumínio | Alumínio | PVC              | Rampa          |
| Sala de Aula   | Madeira   | Metálica       | Popular | Pintura PVA          | Pintura PVA          | Taco/Tábua      | PVC     | Vidro    | Vidro    | Madeira          | Não necessita  |
| Administrativo |           | PVC            |         | Pintura esmalte      | Pintura esmalte      | Granilite       | S/Forro | PVC      | PVC      | Acústica         |                |
| Infraestrutura |           |                |         | Cerâmico/azulejo     | Cerâmico/azulejo     | Porcelanato     |         |          |          | Vidro            |                |
|                |           |                |         | Placa Pedras         | Placa Pedras         | Epoxy           |         |          |          |                  |                |
|                |           |                |         | Placa Metálicas      | Placa Metálicas      |                 |         |          |          |                  |                |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD**

| Referencia - Estado de conservação: |   |
|-------------------------------------|---|
| 1,0                                 | Novo Bom                                |
| 2,0                                 | Novo Regular                            |
| 2,5                                 | Regular Reparo Simples                  |
| 3,0                                 | Reparação Simples                       |
| 3,5                                 | Reparação Simples Importante            |
| 4,0                                 | Reparo Importante                       |
| 5,0                                 | Prédios Antigos (1986) Recém Reformados |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT**  
**PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**

| CAMPUS ALTA FLORESTA |  |                 |      |                     |                                 |                    |   |        |                         |                      |                             |            |                        |                |            |                                 |
|----------------------|--|-----------------|------|---------------------|---------------------------------|--------------------|---|--------|-------------------------|----------------------|-----------------------------|------------|------------------------|----------------|------------|---------------------------------|
| Itens                | DESCRIÇÃO                                  | Área Construída | Ano  | Est. de conservação | Uso                             | Estrutura          | Cobertura                               | Padrão | Revestimento externo    | Revestimento Interna | Piso                        | Forro      | Portas                 | Janelas        | Divisórias | Acessibilidade                  |
| 1                    | SAGUÃO + PÁTIO                             | 722,07m²        | 2017 | 1                   | Recepção e vigilância           | Alvenaria          | Metálica termoacústica/gesso acartonado | Alto   | Pintura Acrílica        | Pintura Acrílica     | Porcelanato                 | Lage/Gesso | Madeira/Vidro          | Alumínio/Vidro | Ausente    | Não Necessita                   |
| 2                    | PASSARELA                                  | 157,20 m²       | 2017 | 1                   | Acesso ao campus                | Concreto           | Ausente                                 | Alto   | Ausente                 | Ausente              | Concreto                    | Ausente    | Ausente                | Ausente        | Ausente    | Degrau/es cada                  |
| 3                    | BIBLIOTECA 2 PISOS                         | 617,38 m²       | 2017 | 1                   | Estudo/armazenagem de materiais | Alvenaria          | Metálica termoacústica/gesso acartonado | Alto   | Pintura Acrílica        | Pintura Acrílica     | Granilito                   | Lage/Gesso | Madeira/Vidro          | Alumínio/Vidro | Ausente    | Elevador/Degrau                 |
| 4                    | BLOCO SALAS DE AULA                        | 1.435,34 m²     | 2017 | 1                   | Salas de aula/Estudo/Pesquisa   | Alvenaria          | Metálica termoacústica/gesso acartonado | Alto   | Pintura Acrílica        | Pintura Acrílica     | Granilito                   | Lage/Gesso | Madeira/Vidro          | Alumínio/Vidro | Ausente    | Elevador/Degrau                 |
| 5                    | AUDITÓRIO                                  | 469,58 m²       | 2017 | 1                   | Palestras/cursos/Capacitação    | Alvenaria          | Metálica termoacústica/gesso acartonado | Alto   | Pintura Acrílica        | Pintura Acrílica     | Porcelanato                 | Lage/Gesso | Madeira/Vidro          | Alumínio/Vidro | Ausente    | Térreo                          |
| 6                    | ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO ENSINO          | 946,00 m²       | 2017 | 1                   | DAP/Departamento de Ensino      | Alvenaria          | Metálica termoacústica/gesso acartonado | Alto   | Pintura Acrílica        | Pintura Acrílica     | Granilito/porcelanato       | Lage/Gesso | Madeira/Vidro          | Alumínio/Vidro | Ausente    | Elevador/Degrau                 |
| 7                    | ESTACIONAMENTO                             | 6.200,00 m²     | 2017 | 1                   | Carros/bicicletas/motocicletas  | Alvenaria          | Bloco em concreto sextavado             | Alto   | Cal com fixador         | Ausente              | Bloco em concreto sextavado | Ausente    | Ausente                | Ausente        | Ausente    | Calçada em concreto             |
| 8                    | REFEITÓRIO                                 | 511,10 m²       | 2018 | 1                   | Restaurante/Cantina             | Alvenaria          | Metálica termoacústica                  | Alto   | Pintura Acrílica        | Pintura Acrílica     | Granilito                   | Lage       | Madeira/Alumínio/Vidro | Alumínio/Vidro | Ausente    | Calçada em concreto e passarela |
| 9                    | PASSARELA EXTERNA/ÁREA DE CONVIVÊNCIA      | 325,38 m²       | 2018 | 1                   | Servidores/alunos/visitantes    | Alvenaria/Madeira  | Telha Cerâmica                          | Normal | Verniz/Pintura Acrílica | Ausente              | Bloco em concreto sextavado | Ausente    | Ausente                | Ausente        | Ausente    | Passarela                       |
| 10                   | LABORATÓRIOS MODULARES                     | 144,00 m²       | 2018 | 1                   | Atividades laboratoriais        | Pré-fabricada      | Metálica termoacústica                  | Normal | Pintura Acrílica        | Pintura Acrílica     | Cerâmico                    | Metálico   | Alumínio/Vidro         | Alumínio/Vidro | Ausente    | Passarela                       |
| 11                   | CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY E QUADRA DE AREIA | 1.253,00 m²     | 2018 | 1                   | Atividades esportivas           | Alvenaria/Metálica | Ausente                                 | Normal | Ausente                 | Ausente              | Grama/Areia                 | Ausente    | Ausente                | Ausente        | Ausente    | Passarela                       |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT**  
**PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**

| CAMPUS CONFRESA |                            |                 |      |                     |                          |           |                |        |                      |                      |           |                  |               |         |            |                |
|-----------------|----------------------------|-----------------|------|---------------------|--------------------------|-----------|----------------|--------|----------------------|----------------------|-----------|------------------|---------------|---------|------------|----------------|
| Itens           | DESCRIÇÃO                  | Área Construída | Ano  | Est. de conservação | Uso                      | Estrutura | Cobertura      | Padrão | Revestimento externo | Revestimento interno | Piso      | Forro            | Portas        | Janelas | Divisorias | Acessibilidade |
| 1               | REFEITÓRIO                 | 623,8           | 2009 | 2,5                 | comercial                | alvenaria | metálica       | normal | pintura pva          | pintura pva          | granilite | gesso acortonado | ferro         | ferro   | _          | rampa          |
| 2               | ALMOXARIFADO               | 160             | 2009 | 2,5                 | administrativo           | alvenaria | telha de barro | normal | pintura pva          | pintura pva          | granilite | pvc              | ferro         | ferro   | _          | rampa          |
| 3               | AVICULTURA CORTE           | 120             | 2009 | 3                   | infraestrutura           | alvenaria | telha de barro | normal | pintura pva          | pintura pva          | granilite | pvc              | madeira       | ferro   | _          | rampa          |
| 4               | AVICULTURA POSTURA         | 100             | 2009 | 3                   | infraestrutura           | alvenaria | telha de barro | normal | pintura pva          | pintura pva          | granilite | pvc              | madeira       | ferro   | _          | rampa          |
| 5               | BIBLIOTECA                 | 480,6           | 2009 | 2                   | administrativo           | alvenaria | metálica       | normal | pintura pva          | pintura pva          | granilite | gesso acortonado | vidro/madeira | ferro   | _          | rampa          |
| 6               | ALOJAMENTO FEMININO        | 377,72          | 2009 | 2,5                 | residencial              | alvenaria | telha de barro | normal | pintura pva          | pintura pva          | granilite | pvc              | ferro         | ferro   | _          | rampa          |
| 7               | ALOJAMENTO MASCULINO       | 681,88          | 2009 | 2,5                 | residencial              | alvenaria | telha de barro | normal | pintura pva          | pintura pva          | granilite | pvc              | ferro         | ferro   | _          | rampa          |
| 8               | MATADOURO FRIGORÍFICO      | 242,65          | 2009 | 4                   | infraestrutura           | alvenaria | telha de barro | normal | pintura pva          | pintura pva          | granilite | pvc              | madeira       | ferro   | _          | rampa          |
| 9               | SALAS AULA E LABORATÓRIOS  | 2116,45         | 2009 | 3                   | sala de aula/laboratório | alvenaria | telha de barro | normal | pintura pva          | pintura pva          | granilite | pvc              | ferro         | ferro   | _          | rampa          |
| 10              | SUINOCULTURA               | 373,45          | 2009 | 4,5                 | infraestrutura           | alvenaria | telha de barro | normal | pintura pva          | pintura pva          | granilite | pvc              | madeira       | ferro   | _          | rampa          |
| 11              | ADMINISTRAÇÃO              | 480,6           | 2009 | 2                   | administrativo           | alvenaria | telha de barro | normal | pintura pva          | pintura pva          | granilite | pvc              | vidro/madeira | ferro   | _          | rampa          |
| 12              | UEP zootecnia              | 122,01          | 2009 | 3,5                 | sala de aula             | alvenaria | telha de barro | normal | pintura pva          | pintura pva          | granilite | pvc              | madeira       | ferro   | _          | rampa          |
| 13              | UEP Agricultura            | 122,01          | 2009 | 3,5                 | sala de aula             | alvenaria | telha de barro | normal | pintura pva          | pintura pva          | granilite | pvc              | madeira       | ferro   | _          | rampa          |
| 14              | UEP Agroindustria          | 122,01          | 2009 | 3,5                 | sala de aula             | alvenaria | telha de barro | normal | pintura pva          | pintura pva          | granilite | pvc              | madeira       | ferro   | _          | rampa          |
| 15              | BLOCO SALA AULA SUPERIOR   | 585,87          | 2012 | 2                   | sala de aula             | alvenaria | telha de barro | normal | pintura pva          | pintura pva          | granilite | pvc              | ferro         | ferro   | _          | rampa          |
| 16              | LAVANDERIA ALOJ FEMININO   | 57              | 2013 | 2                   | residencial              | alvenaria | telha de barro | normal | pintura pva          | pintura pva          | granilite | pvc              | madeira       | ferro   | _          | rampa          |
| 17              | LAVANDERIA ALOJ. MASCULINO | 57              | 2013 | 2                   | residencial              | alvenaria | telha de barro | normal | pintura pva          | pintura pva          | granilite | pvc              | ferro         | ferro   | _          | rampa          |
| 18              | GARAGEM                    | 585,87          | 2013 | 2                   | infraestrutura           | alvenaria | metálica       | normal | pintura pva          | pintura pva          | granilite | pvc              | madeira       | ferro   | _          | rampa          |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT**  
**PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**

|    |                             |        |      |     |                |           |                |        |                  |                  |                   |               |               |          |   |       |
|----|-----------------------------|--------|------|-----|----------------|-----------|----------------|--------|------------------|------------------|-------------------|---------------|---------------|----------|---|-------|
| 19 | CENTRO CONVIVENCIA          | 431,69 | 2012 | 2,5 | administrativo | alvenaria | telha de barro | normal | pintura pva      | pintura pva      | granilite         | pvc           | ferro/madeira | ferro    | _ | rampa |
| 20 | GUARITA                     | 135    | 2011 | 2,5 | administrativo | alvenaria | metálica       | normal | cerâmico azulejo | pintura pva      | granilite         | pvc           | vidro         | ferro    | _ | rampa |
| 21 | LABORATÓRIO SOLOS           | 193,52 | 2014 | 1   | laboratório    | alvenaria | telha de barro | normal | pintura pva      | pintura pva      | granilite         | pvc           | ferro         | ferro    | _ | rampa |
| 22 | DEPÓSITO REAGENTES LAB SOLO | 30,31  | 2014 | 1   | laboratório    | alvenaria | telha de barro | normal | pintura pva      | pintura pva      | granilite         | pvc           | ferro         | ferro    | _ | rampa |
| 23 | SALA DIGESTÃO               | 39,75  | 2014 | 1   | laboratório    | alvenaria | telha de barro | normal | pintura pva      | pintura pva      | granilite         | pvc           | ferro         | ferro    | _ | rampa |
| 24 | SALA AULA MODULAR           | 144    | 2016 | 1   | sala de aula   | metálico  | metálica       | normal | metálica         | metálico         | pvc               | pvc           | metalica      | aluminio |   | rampa |
| 25 | QUADRA COBERTA              | 785    | 2018 | 1   | esportivo      | metálico  | metálica       | normal | pintura pva      | cerâmico azulejo | industrial polido | não se aplica | madeira       | vidro    |   | rampa |

**CAMPUS AVANÇADO TANGARÁ DA SERRA**

| Itens | DESCRIÇÃO            | Área Construída | Ano  | Est. de conservação | Uso   | Estrutura            | Cobertura       | Padrão | Revestimento externo | Revestimento interno | Piso               | Forro | Portas           | Janelas          | Divisórias | Acessibilidade |
|-------|----------------------|-----------------|------|---------------------|---|----------------------|-----------------|--------|----------------------|----------------------|--------------------|-------|------------------|------------------|------------|----------------|
| 1     | Bloco Administrativo | 865,54 M²       | 2008 | 3,5                 | GAB, PAT E ALM, CAP, DEN, CRE, BIB, CGGP, CPE, Sala de Professores. | Alvenaria / Concreto | Laje – Metálica | Normal | Pintura Acrílica     | Pintura em Acrílico  | Granilite/Cerâmico | Laje  | Madeira / Vidro  | Ferro / Vidro    |            | Não necessita  |
| 2     | Bloco Ensino         | 1.960,67 M²     | 2008 | 3,5                 | Salas de Aula, Laboratórios, CTI, NAPP                              | Alvenaria / Concreto | Laje – Metálica | Normal | Pintura Acrílica     | Pintura em Acrílico  | Granilite/Cerâmico | Laje  | Madeira / Vidro  | Ferro / Vidro    |            | Escada         |
| 3     | Bloco de 4 salas     | 251,12 M²       | 2019 | 1                   | Salas de Aula   | Alvenaria / Concreto | Metálica        | Normal | Somente reboco       | Pintura em Acrílico  | Cerâmico           | Gesso | Alumínio / Vidro | Alumínio / Vidro |            | Escada         |

**Campus Avançado Guarantã do Norte**

| Itens | DESCRIÇÃO       | Área Construída | Ano | Est. de conservação | Uso   | Estrutura | Cobertura                    | Padrão  | Revestimento externo | Revestimento interno | Piso     | Forro | Portas  | Janelas    | Divisórias | Acessibilidade |
|-------|-----------------|-----------------|-----|---------------------|---|-----------|------------------------------|---------|----------------------|----------------------|----------|-------|---------|------------|------------|----------------|
| 1     | Cozinha         | 58,43           | X   | 5                   | Fornecimento de almoço e lanche                   | Concreto  | Latão com isolamento térmico | Popular | Reboco               | Reboco               | Cerâmico | Gesso | Madeira | Vidro      | Não        | Necessita      |
| 2     | Sala de limpeza | 27,17           | x   | 5                   | Armazenamento de produtos de limpeza, tanque para | Concreto  | Latão com isolamento térmico | Popular | Reboco               | Reboco               | Cerâmico | Gesso | Madeira | sem janela | Não        | Necessita      |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT**  
**PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**

|    |   |       |   |     |  |   |   |         |   |   |  |                               |         |                       |     |               |  |
|----|---|-------|---|-----|--|---|---|---------|---|---|--|-------------------------------|---------|-----------------------|-----|---------------|--|
|    |   |       |   |     | lavagem em geral e preparo de café                         |   |   |         |   |   |  |                               |         |                       |     |               |  |
| 3  | Refeitório  | 97,7  | x | 4   | Local de refeições   | Concreto                                    | Latão com isolamento térmico                | Popular | Reboco                                    | Reboco                                    | Cerâmico                                     | Gesso                         | Madeira | Area aberta           | Não | Necessita     |  |
| 4  | Coordenação ens. Medio                              | 24,7  | x | 5   | sala da coordenação do ensino medio                        | Concreto                                    | Latão com isolamento térmico                | Popular | Reboco                                    | Reboco                                    | Cerâmico                                     | Gesso                         | Madeira | Vidro                 | Não | Necessita     |  |
| 5  | Laboratório de Informatica                          | 50    | x | 5   | uso de computadores para aulas e pesquisas pelos discentes | Concreto                                    | Latão com isolamento térmico                | Popular | Reboco                                    | Reboco                                    | Cerâmico                                     | Gesso                         | Madeira | Vidro                 | Não | Necessita     |  |
| 6  | Salas de aula                                       | 97,5  | x | 5   | aulas teoricas   | Concreto                                    | Latão com isolamento térmico                | Popular | Reboco                                    | Reboco                                    | Cerâmico                                     | Gesso                         | Madeira | Vidro                 | Não | Necessita     |  |
| 7  | Direção Geral                                       | 22,57 | x | 5   | sala da direção  | Concreto                                    | Latão com isolamento térmico                | Popular | Reboco                                    | Reboco                                    | Cerâmico                                     | Gesso                         | Madeira | Vidro                 | Não | Necessita     |  |
| 8  | Direção de Ensino                                   | 23,57 | x | 5   | sala da direção  | Concreto                                    | Latão com isolamento térmico                | Popular | Reboco                                    | Reboco                                    | Cerâmico                                     | Gesso                         | Madeira | Vidro                 | Não | Necessita     |  |
| 9  | Departamento de Administração - DAP / TI / Gabinete | 48,4  | x | 3,5 | departamento de administração do campus                    | Concreto                                    | Latão com isolamento térmico                | Popular | Reboco                                    | Reboco                                    | Cerâmico                                     | Gesso                         | Madeira | Vidro                 | Não | Necessita     |  |
| 10 | Banheiros   | 35,12 | x | 3,5 | banheiros  | Concreto                                    | Latão com isolamento térmico                | Popular | Reboco                                    | Reboco                                    | Cerâmico                                     | Gesso                         | Madeira | Vidro                 | Não | Necessita     |  |
| 11 | Secretaria de Registro Escolar                      | 22,5  | x | 5   | registro escolar e dados dos alunos                        | Concreto                                    | Latão com isolamento térmico                | Popular | Reboco                                    | Reboco                                    | Cerâmico                                     | Gesso                         | Madeira | Vidro                 | Não | Necessita     |  |
| 12 | Sala dos Professores                                | 72,08 | x | 5   | destinado a hora atividade dos docentes                    | Concreto                                    | Latão com isolamento térmico                | Popular | Reboco                                    | Reboco                                    | Cerâmico                                     | Gesso                         | Madeira | Vidro                 | Não | Necessita     |  |
| 13 | Salas odulares ligadas ao predio principal          | 139,2 | x | 5   | almoxarifado e escritório do setor de produção             | Concreto                                    | Latão com isolamento térmico                | Popular | Reboco                                    | Reboco                                    | Cerâmico                                     | Gesso                         | Madeira | Vidro                 | Não | Necessita     |  |
| 14 | Sala de aula  | 42,71 | x | 5   | aula teorica   | Concreto                                    | Latão com isolamento térmico                | Popular | Reboco                                    | Reboco                                    | Cerâmico                                     | Gesso                         | Madeira | Vidro                 | Não | Necessita     |  |
| 15 | Barracão  | 400   | x | 5   | Local de armazenamento                                     | Concreto                                    | Latão                                       | Popular | Chapisco                                  | chapisco                                  | contrapiso                                   | sem forro                     | Metal   | Parte superior aberto | Não | Não necessita |  |
| 16 | Banheiro do bosque                                  | 49    | x | 2,5 | banheiros  | Concreto                                    | Madeira                                     | Popular | Reboco                                    | Reboco                                    | Cerâmico                                     | Madeira                       | madeira | vidro                 | Não | Não necessita |  |
| 17 | Salas de aula                                       | 120   | x | 2   | aula teorica   | Estrutura cimentícia com isolamento térmico | Cobertura com isolamento acústico e térmico | Modular | Argamassa cimentícia e argamassa acrílica | Argamassa cimentícia e argamassa acrílica | Chapas cimentícias com revestimento cerâmico | Forro com isolamento acústico | Metal   | Metal                 | Não | Necessita     |  |
| 18 | Salas de aula                                       | 90    | x | 2   | aula teorica   | Estrutura cimentícia com isolamento térmico | Cobertura com isolamento acústico e térmico | Modular | Argamassa cimentícia e argamassa acrílica | Argamassa cimentícia e argamassa acrílica | Chapas cimentícias com revestimento cerâmico | Forro com isolamento acústico | Metal   | Metal                 | Não | Necessita     |  |
| 19 | Sala de artes                                       | 75    | x | 2   | aula teorica   | Estrutura cimentícia com isolamento térmico | Cobertura com isolamento acústico e térmico | Modular | Argamassa cimentícia e argamassa acrílica | Argamassa cimentícia e argamassa acrílica | Chapas cimentícias com revestimento cerâmico | Forro com isolamento acústico | Metal   | Metal                 | Não | Necessita     |  |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT**  
**PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**

|    |  |     |   |   |             |   |   |         |   |   |  |                               |       |       |     |           |
|----|--|-----|---|---|-------------|---|---|---------|---|---|--|-------------------------------|-------|-------|-----|-----------|
| 20 | Sala da coordenação do ensino superior | 45  | x | 2 | Coordenação | Estrutura cimentícia com isolamento térmico | Cobertura com isolamento acústico e térmico | Modular | Argamassa cimentícia e argamassa acrílica | Argamassa cimentícia e argamassa acrílica | Chapas cimentícias com revestimento cerâmico | Forro com isolamento acústico | Metal | Metal | Não | Necessita |
| 21 | Sala de assistência estudantil         | 45  | x | 2 | Coordenação | Estrutura cimentícia com isolamento térmico | Cobertura com isolamento acústico e térmico | Modular | Argamassa cimentícia e argamassa acrílica | Argamassa cimentícia e argamassa acrílica | Chapas cimentícias com revestimento cerâmico | Forro com isolamento acústico | Metal | Metal | Não | Necessita |
| 22 | Biblioteca                             | 75  | x | 2 | Biblioteca  | Estrutura cimentícia com isolamento térmico | Cobertura com isolamento acústico e térmico | Modular | Argamassa cimentícia e argamassa acrílica | Argamassa cimentícia e argamassa acrílica | Chapas cimentícias com revestimento cerâmico | Forro com isolamento acústico | Metal | Metal | Não | Necessita |
| 23 | Laboratórios                           | 225 | x | 2 | Laboratório | Estrutura cimentícia com isolamento térmico | Cobertura com isolamento acústico e térmico | Modular | Argamassa cimentícia e argamassa acrílica | Argamassa cimentícia e argamassa acrílica | Chapas cimentícias com revestimento cerâmico | Forro com isolamento acústico | Metal | Metal | Não | Necessita |

**CAMPUS AVANÇADO SINOP**

| Itens | DESCRIÇÃO                     | Área Construída | Ano       | Est. de conservação | Uso            | Estrutura            | Cobertura        | Padrão | Revestimento externo                            | Revestimento interno  | Piso         | Forro                | Portas                 | Janelas          | Divisorias | Acessibilidade |
|-------|-------------------------------|-----------------|-----------|---------------------|----------------|----------------------|------------------|--------|---|---|--------------|----------------------|------------------------|------------------|------------|----------------|
| 1     | BLOCO ÚNICO CONSTRUÇÃO LOCADA | 1910,92         | + 10 ANOS | 3,5                 | SALA DE AULA   | ALVENARIA/METÁLICA   | METÁLICA         | NORMAL | PINTURA ACRILICA/PINTURA ESMALTE/PLACA METÁLICA | PINTURA ACRILICA/PINTURA ESMALTE/PLACA METÁLICA E PINTURA PVA | CERÂMICO     | PLACA ISOPOR         | MADEIRA                | VIDRO            | ACÚSTICA   | NÃO NECESSITA  |
|       |                               |                 | + 10 ANOS | 3,5                 | LABORATORIO    | ALVENARIA/METÁLICA   | METÁLICA         | NORMAL | PINTURA ACRILICA/PINTURA ESMALTE/PLACA METÁLICA | PINTURA ACRILICA/PINTURA ESMALTE/PLACA METÁLICA E PINTURA PVA | CERÂMICO     | PLACA ISOPOR         | MADEIRA                | VIDRO            | ACÚSTICA   | NÃO NECESSITA  |
|       |                               |                 | + 10 ANOS | 3,5                 | ADMINISTRATIVO | ALVENARIA/METÁLICA   | METÁLICA         | NORMAL | PINTURA ACRILICA/PINTURA ESMALTE/PLACA METÁLICA | PINTURA ACRILICA/PINTURA ESMALTE/PLACA METÁLICA E PINTURA PVA | CERÂMICO     | PVC                  | MADEIRA/VIDRO/ALUMINIO | VIDRO            | ACÚSTICA   | ESCADA/RAMPA   |
| 2     | SALA MODULAR                  | 72,00           | 2018      | 1                   | LABORATORIO    | ARGAMASSA CIMENTÍCIA | METÁLICA ISO/AÇO | NORMAL | PINTURA ACRILICA                                | PINTURA ACRILICA  | CERÂMICO     | ARGAMASSA CIMENTÍCIA | VIDRO/ALUMINIO         | ALUMÍNIO / VIDRO | ACÚSTICA   | RAMPA          |
| 3     | SALA MODULAR                  | 57,60           | 2018      | 1                   | LABORATORIO    | ARGAMASSA CIMENTÍCIA | METÁLICA ISO/AÇO | NORMAL | PINTURA ACRILICA                                | PINTURA ACRILICA  | EMBORRACHADO | ARGAMASSA CIMENTÍCIA | VIDRO/ALUMINIO         | ALUMÍNIO / VIDRO | ACÚSTICA   | RAMPA          |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT**  
**PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**

**CAMPUS AVANÇADO CANARANA**

| Itens | DESCRIÇÃO                                   | Área Construída | Ano  | Est. de conservação | Uso  | Estrutura | Cobertura      | Padrão  | Revestimento externo | Revestimento interno | Piso      | Forro    | Portas   | Janelas  | Divisorias   | Acessibilidade       |
|-------|---|-----------------|------|---------------------|--|-----------|----------------|---------|----------------------|----------------------|-----------|----------|----------|----------|--------------|----------------------|
| 1     | Construção dos Blocos de Implantação campus | 818,62          | 2003 | 3                   | Salas de aula/Administrativo/Biblioteca/Laboratórios | Alvenaria | Fibrocimento   | Popular | Pintura Acrílica     | Pintura Acrílica     | Gralinite | PVC      | Metal    | Metal    | S/Divisória  | Não Existe/Necessita |
| 2     | Bloco Modular Salas de Aula                 | 144             | 2017 | 1                   | Sala de aula   | Metálica  | Telha metálica | Baixo   | Pintura Acrílica     | Pintura PVA          | Vinílico  | S/ Forro | Alumínio | Alumínio | S/ Divisória | Rampa                |

**CENTRO DE REFERÊNCIA EM PARANAÍTA**

| Itens | DESCRIÇÃO                          | Área Construída      | Ano  | Est. de conservação | Uso                   | Estrutura | Cobertura              | Padrão | Revestimento externo | Revestimento interno Interna | Piso              | Forro   | Portas         | Janelas        | Divisorias | Acessibilidade |
|-------|------------------------------------|----------------------|------|---------------------|-----------------------|-----------|------------------------|--------|----------------------|------------------------------|-------------------|---------|----------------|----------------|------------|----------------|
| 1     | Guarita e Alambrado de Entrada     | 59,40 m <sup>2</sup> | 2017 | 1                   | Recepção e vigilância | Alvenaria | Metálica termoacústica | Normal | Pintura Acrílica     | Pintura Acrílica             | Cerâmico/Concreto | PVC     | Alumínio/Vidro | Alumínio/Vidro | Ausente    | Não Necessita  |
| 2     | Cercamento da Fazenda Experimental | 3.104,00 m           | 2017 | 2                   | Cercamento            | Concreto  | Ausente                | Normal | Ausente              | Ausente                      | Ausente           | Ausente | Ausente        | Ausente        | Ausente    | Não Necessita  |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD**

**ANEXO B - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO**

EMPRESA:

LOCAL DO SERVIÇO: PRAZO:  
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

Seguirão anexas, obrigatoriamente, as planilhas dos serviços que serão executados.

VALOR DO SERVIÇO:

AUTORIZAÇÃO DO FISCAL    CONTRATADA

DATA: /    /    DATA DE RECEBIMENTO:    /    /

ASSINATURA: ASSINATURA:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD**

**ANEXO C - Procedimento Operacional Padrão 01 – Fluxo manutenção predial**

| Passo | Descrição  | Responsável                                      | Status | Data |
|-------|--|--|--------|------|
| 1     | Receber comunicação verbal ou escrita (via e-mail da direção geral ou departamento de administração) sobre a necessidade de realização de serviços de manutenção predial | Fiscal administrativo do contrato                |        |      |
| 2     | Solicitar orçamento para empresa (via e-mail)  | Fiscal administrativo do contrato                |        |      |
| 3     | Empresa entrega orçamento conforme exigido no edital   | Empresa  |        |      |
| 4     | Analisar e autorizar orçamento. Caso haja a necessidade de refazer o orçamento a empresa deverá ser comunicada   | Fiscal de execução do contrato                   |        |      |
| 5     | Emitir planilha de orçamento final   | Fiscal administrativo do contrato                |        |      |
| 6     | Emitir ordem de serviço  | Fiscal administrativo do contrato                |        |      |
| 7     | Realizar a execução dos serviços   | Empresa  |        |      |
| 8     | Acompanhar a execução dos serviços   | Fiscal de execução do contrato                   |        |      |
| 9     | Solicitar o recebimento dos serviços   | Empresa  |        |      |
| 10    | Realizar vistoria e recebimento dos serviços. Ou solicitar adequação dos serviços para a empresa.  | Fiscal do contrato                               |        |      |
| 11    | Realizar o ateste da nota fiscal   | Fiscais administrativo e de execução do contrato |        |      |
| 12    | Encaminhar processo para pagamento   | Fiscal administrativo do contrato                |        |      |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD**

**ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Ref.: Pregão n.º 02/2020

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada nos documentos anexos, para execução da obra de que trata a Pregão n.º 02/2020, conforme condições estabelecidas no pregão e seus anexos.

I) Os prazos por nós indicados são os que se seguem:

a) prazo de validade da proposta: ..... (.....) dias;

II) Para tanto, nos propomos a executar os serviços pelos preços constantes da planilha de quantitativos, preços unitários anexa e desconto ofertado pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

Descrição dos valores propostos:

| Item  | Descrição resumida                                      | Unidade | Quantidade | Preço Unitário | Preço total | Desconto Aplicado |
|-------|---|---------|------------|----------------|-------------|-------------------|
|       | Contratação de empresa jurídica para manutenção predial |         |            | R\$            | R\$         |                   |
| Total |   |         |            |                | R\$         |                   |

Os dados da nossa empresa são:

Razão Social: \_\_\_\_\_;  
a) CNPJ n.º: \_\_\_\_\_;  
b) Inscrição Estadual n.º: \_\_\_\_\_;  
c) Endereço: \_\_\_\_\_;  
d) CEP: \_\_\_\_\_;  
e) Cidade: \_\_\_\_\_;  
f) Estado: \_\_\_\_\_;  
g) Fone: \_\_\_\_\_;  
h) E-mail: \_\_\_\_\_.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo (do representante legal)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD**

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 115,70%(HORA) 73,48%(MÊS)

| CLASSE/TIPO | CÓDIGOS/<br>SINAPI | DESCRIÇÃO DO ITEM  | UND    | COEFICIENTE | PORCENTAGEM                |   | 1%                  | 1%                          | CUSTO<br>FINAL COM<br>BDI E<br>DESCONTO<br>(R\$) |
|-------------|--------------------|--|--------|-------------|----------------------------|---|---------------------|-----------------------------|--|
|             |                    |  |        |             | PREÇO<br>UNITÁRIO<br>(R\$) | VALOR<br>UNITARIO<br>DO<br>SERVIÇO<br>R\$ | VALOR DO<br>BDI = % | VALOR DO<br>DESCONTO =<br>% |  |
|             | 87496              | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. | M2     |             |                            |   |                     |                             | -  |
| INSUMO      | 00007266           | BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), DE 9 X 19 X 19 CM   | MIL    | 0,0279300   | -                          | -   | -                   | -                           | -  |
| INSUMO      | 00034557           | TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 7,5* CM  | M      | 0,7850000   | -                          | -   | -                   | -                           | -  |
| INSUMO      | 00037395           | PINO DE ACO COM FURO, HASTE = 27 MM (ACAO DIRETA) CENTO  | CENTRO | 0,0094000   | -                          | -   | -                   | -                           | -  |
| COMPOSIÇÃO  | 87369              | ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL.  | M3     | 0,0098000   | -                          | -   | -                   | -                           | -  |
| COMPOSIÇÃO  | 88309              | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | H      | 1,6900000   | -                          | -   | -                   | -                           | -  |
| COMPOSIÇÃO  | 88316              | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | H      | 0,8450000   | -                          | -   | -                   | -                           | -  |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD**

|                            |  |             |               |   |           |
|----------------------------|--|-------------|---------------|---|-----------|
| <b>CÓDIGO/<br/>SINAPI</b>  | <b>CUSTO FINAL DO SERVIÇO MATERIAL E MÃO DE OBRA COM</b>   | <b>BDI=</b> | <b>1%</b>     | <b>DESCONTO<br/>=</b>                           | <b>1%</b> |
| <b>CÓDIGOS/<br/>SINAPI</b> | <b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>   | <b>UND</b>  | <b>QUANT.</b> | <b>PREÇO UNITÁRIO C/ BDI<br/>E DESCONTO = %</b> |           |
| 87496                      | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. | M2          | 1,00          | R\$   | -         |

| CLASSE/TIPO | CÓDIGOS/<br>SINAPI | DESCRIÇÃO DO ITEM   | UND | COEFICIENTE | PORCENTAGEM                |   | 1%                  | 1%                          | CUSTO<br>FINAL COM<br>BDI E<br>DESCONTO<br>(R\$) |
|-------------|--------------------|---|-----|-------------|----------------------------|---|---------------------|-----------------------------|--|
|             |                    |   |     |             | PREÇO<br>UNITÁRIO<br>(R\$) | VALOR<br>UNITARIO<br>DO<br>SERVIÇO<br>R\$ | VALOR DO<br>BDI = % | VALOR DO<br>DESCONTO =<br>% |  |
|             | 99802              | LIMPEZA DE SUPERFICIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO  | M2  |             |                            |   |                     |                             | -  |
| COMPOSIÇÃO  | 99833              | LAVADORA DE ALTA PRESSAO (LAVA-JATO) PARA AGUA FRIA, PRESSAO DE OPERACAO ENTRE 1400 E 1900 LIB/POL2, VAZAO MAXIMA ENTRE 400 E 700 L/H - CHP DIURNO. | CHP | 0,1500000   | -                          | -   | -                   | -                           | -  |
| COMPOSIÇÃO  | 88316              | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | H   | 0,8450000   | -                          | -   | -                   | -                           | -  |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD**

|                            |  |             |               |   |           |
|----------------------------|--|-------------|---------------|---|-----------|
| <b>CÓDIGO/<br/>SINAPI</b>  | <b>CUSTO FINAL DO SERVIÇO MATERIAL E MÃO DE OBRA COM</b> | <b>BDI=</b> | <b>1%</b>     | <b>DESCONTO<br/>=</b>                           | <b>1%</b> |
| <b>CÓDIGOS/<br/>SINAPI</b> | <b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>                                 | <b>UND</b>  | <b>QUANT.</b> | <b>PREÇO UNITÁRIO C/ BDI<br/>E DESCONTO = %</b> |           |
| 99802                      | LIMPEZA DE SUPERFICIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO           | M2          | 1,00          | R\$   | -         |

| CLASSE/TIPO | CÓDIGOS/<br>SINAPI | DESCRIÇÃO DO ITEM   | UND | COEFICIENTE | PORCENTAGEM                |   | 1%                  | 1%                          | CUSTO<br>FINAL COM<br>BDI E<br>DESCONTO<br>(R\$) |
|-------------|--------------------|---|-----|-------------|----------------------------|---|---------------------|-----------------------------|--|
|             |                    |   |     |             | PREÇO<br>UNITÁRIO<br>(R\$) | VALOR<br>UNITARIO<br>DO<br>SERVIÇO<br>R\$ | VALOR DO<br>BDI = % | VALOR DO<br>DESCONTO =<br>% |  |
|             | 92000              | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                   | UN  |             |                            |   |                     |                             | -  |
| COMPOSIÇÃO  | 91946              | SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" MÉDIO (1,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | UN  | 1,0000000   | -                          | -   | -                   | -                           | -  |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC  
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC  
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT  
 PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD**

|            |       |  |    |           |   |   |   |   |   |
|------------|-------|--|----|-----------|---|---|---|---|---|
| COMPOSIÇÃO | 91998 | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | UN | 1,0000000 | - | - | - | - | - |
|------------|-------|--|----|-----------|---|---|---|---|---|

| CÓDIGO/<br>SINAPI  | CUSTO FINAL DO SERVIÇO MATERIAL E MÃO DE OBRA COM   | BDI= | 1%     | DESCONTO<br>=                           | 1% |
|--------------------|---|------|--------|---|----|
| CÓDIGOS/<br>SINAPI | DESCRIÇÃO DO ITEM   | UN   | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO C/ BDI<br>E DESCONTO = % |    |
| 92000              | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | UN   | 1,00   | R\$                                     | -  |

**OBS.: As composições devem ser composta de coeficientes com base no SINAPI, TCPO/PINI, ORSE, SICRO, nos caso quando não houver, usando a equivalencia de serviços.**

**Que devera ser aprovado pelo Departamento de Engenharia do IFMT.**

Os valores em porcentagem de BDI e DESCONTOS são meramentos ilustrativos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD**

**ANEXO III – COMPOSIÇÃO DETALHADA DA TAXA DE BDI**

| <b>CÁLCULO DO BDI</b>                                  |  |          |
|--|--|----------|
| AC   | Administração Central da Obra  | %        |
| S  | Taxa Representativa de Seguros   |          |
| R  | Taxa Representativa de Riscos  |          |
| G  | Taxa Representativa de Garantia  |          |
| DF   | Taxa Representativa das Despesas Financeiras                           |          |
| L  | Taxa Representativa de Lucro   |          |
| <b>I Taxa Representativa de Incidência de Impostos</b> |  |          |
|  | Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta (CPRB) Lei 13.161/2015 |          |
|  | PIS  |          |
|  | COFINS   |          |
|  | ISS (BASE DE CALCULO 40% E ISSQN 5%)                                   |          |
|  | <b>VALOR TOTAL DO BDI</b>  | <b>%</b> |

Local e data

---

Assinatura e carimbo (do representante legal)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUE CONHECE AS CONDIÇÕES DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS  
SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA**

IFMT– Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Pregoeiro  
Pregão Eletrônico SRP Nº 02/2020

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI/CPF), em atendimento ao edital da licitação em epígrafe, DECLARA que conhece as condições do local em que o serviço de engenharia comum será executada e que tem conhecimento de todas as informações necessárias à elaboração da proposta de preços. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

[ Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal ]

[ Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ ]

Observação: Esta declaração deverá constar junto com a proposta de preço.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD**

**ANEXO V - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
N.º .....

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, com sede na Av. Senador Filinto Muller, nº. 953, Bairro Duque de Caxias II, CEP: 78043-400, na cidade de Cuiabá-MT, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.784.782/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Magnífico Reitor ....., nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 200..., publicada no ..... de ..... de ....., inscrito(a) no CPF sob o nº ..... portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../20..., publicada no ..... de ...../20....., processo administrativo nº ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de ....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de Pregão nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item Ou lote do TR | Prestador do serviço ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> ) | Descrição     | Valor                       | Frequência     | Periodicidade         | Garantia |  |
|--------------------|--|---------------|-----------------------------|----------------|-----------------------|----------|--|
|                    |  | Especificação | Unidade de medida ou tarefa | Valor Unitário | Valor global ou total |          |  |

**3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- I. Campus Alta Floresta (UASG. 158972);
- II. Campus Confresa (UASG 158496);
- III. Campus Avançado Sinop (UASG 158144);
- IV. Campus Avançado Guarantã do Norte (UASG 158950);



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD**

V. Campus Avançado Tangará da Serra (UASG 158492).

#### **4. VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da Ata não podendo ser prorrogada.

#### **5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD**

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data  
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD**

**ANEXO VI – MINUTA CONTRATUAL**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2020(Processo Admin. nº)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO E\_\_\_\_\_.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Filinto Muller, 953, inscrito no CNPJ sob o nº 10.784.782/0001-50, neste ato representado pelo \_\_\_\_\_(qualificação), doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, \_\_\_\_\_(qualificação), adiante denominada CONTRATADA e aqui representada por seu \_\_\_\_\_(qualificação), resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, combinada com as demais normas aplicáveis à espécie, e no que consta no Processo Administrativo nº 23188.000876.2019-29, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico SRP nº XX/2020, pactuando este contrato de prestação de serviços, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

**DO OBJETO**

*CLÁUSULA PRIMEIRA* - Contratação de empresa de engenharia para executar a manutenção predial preditiva, preventiva, corretiva e de modernização dos imóveis do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso e seus *Campi*, sem acréscimo de área construída, nos termos e condições estabelecidos neste ajuste, no edital convocatório e em seus anexos.

**DO PRAZO**

*CLÁUSULA SEGUNDA* - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses consecutivos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, através de aditamentos contratuais.

**DOS SERVIÇOS**

*CLÁUSULA TERCEIRA* - A prestação de serviços objeto do presente ajuste será realizada com a observância do seguinte:

I - entenda-se como unidade em uso pelo CONTRATANTE qualquer edificação, própria nacional ou de terceiros, onde são prestadas as atividades jurisdicionais e/ou administrativas, conforme relação constante do Anexo A do Termo de Referência;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD**

II - qualquer nova edificação, própria ou de terceiros, que vier a ser inserida no rol das edificações em uso pelo CONTRATANTE durante a vigência do Contrato, o integrarão automaticamente. Da mesma forma as edificações excluídas estarão fora do contexto da contratação;

III - entendam-se como serviços de manutenção predial, as atividades de manutenção executadas antes (manutenção preventiva) ou após (manutenção corretiva) à ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente dos componentes da edificação;

IV - entenda-se como conservação, as atividades técnicas destinadas a preservar as características de desempenho técnico dos componentes da edificação;

V - entendam-se como adaptações de instalações, consertos, reparações e manutenção predial, bem como para as demais definições dos serviços a serem executados, constantes no Edital e seus anexos, as terminologias, recomendações, procedimentos e orientações constante no Manual de Obras Públicas-Edificações, práticas da Secretaria de Estado da Administração e Patrimônio – SEAP e Secretária de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI;

VI - os serviços serão autorizados por meio de ordem de serviços e seus valores serão obtidos na Tabela SINAPI, vigente à época de sua lavratura, com abrangência nacional, localidade Campus do IFMT, vínculo nacional Caixa e subsidiariamente com conveniado, mediante aplicação do desconto ofertado, acrescido do BDI – Benefícios e Despesas Indiretas.

VII - é expressamente vedada a realização por meio deste Contrato de construção de novas edificações. É vedada ainda qualquer intervenção que seja decorrente de vícios construtivos e/ou serviços ainda em garantia;

VIII - se porventura, durante a execução contratual for necessária a execução de serviços não constantes no SINAPI, estes terão como referência para a formação de preços o sistema ORSE do Governo de Sergipe, TCPO (Editora PINI), ou ainda mediante a realização de pesquisa do mercado para a confecção de composição de preços unitários próprios; qualquer que seja a fonte de pesquisa de preços adotada, será aplicado o desconto ofertado, acrescido do BDI – Benefício e Despesa Indiretas;

IX - os materiais deverão ser fornecidos pela CONTRATADO, nos termos do Contrato, os quais serão pagos mensalmente pela CONTRATANTE, após medição;

X - todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de *primeira linha e qualidade*, estarem de acordo com as especificações que serão elaboradas pela fiscalização e com os materiais já utilizados nas instalações;

XI - no caso de não haver indicação de marca como padrão de referência, deverão ser observadas as marcas e os modelos padronizados dos materiais instalados nas edificações do CONTRATANTE; ou, em não havendo mais aquela marca no mercado (retirada de linha de fabricação ou outro motivo justificável), a substituição deverá ocorrer por material de critério (parâmetros quantitativos) de desempenho igual ou superior;

XII - antes da aplicação de quaisquer materiais, estes deverão ser submetidos a apreciação da fiscalização, principalmente no caso de materiais similares;

XIII - os serviços de manutenção deverão ser realizados sob a forma de prestação continuada ou intermitente, programada ou eventual por equipes operacionais, definidas



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD**

para o tipo de atividade desenvolvida ou para a solução de situações específicas, todas supervisionadas por profissionais de nível superior que assumirão a responsabilidade técnica pela execução dos serviços;

XIV - a CONTRATADA deverá providenciar o fornecimento de toda a mão-de-obra, ferramentas e equipamentos, necessários à prestação dos serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, em conformidade com especificações, normas técnicas e demais condições constantes deste Contrato e do Edital Convocatório;

XV – todos os profissionais serão alocados pela futura empresa contratada apenas por ocasião da realização dos serviços programados e após sua conclusão retornam à sede da empresa contratada ou ao seu local de origem, não havendo, portanto, qualquer vínculo com o CONTRATANTE;

XVI - a Contratada deverá disponibilizar, quando solicitada, profissionais qualificados na cidade sede de cada unidade jurisdicional, para atender as demandas consideradas críticas, relacionadas com as atividades de eletricidade, hidrosanitárias e refrigeração;

XVII - entendam-se como demandas críticas aquelas situações que caracterizem uma necessidade iminente da realização de qualquer serviço, decorrente de acidentes, incidentes ou a ocorrência de qualquer imprevisto que gere qualquer prejuízo ou perigo e exijam rápida intervenção por parte do contratado no sentido de eliminar as causas dos respectivos problemas; estes serviços serão pagos em planilha própria, por unidade jurisdicional e com a devida comprovação da solicitação.

XVIII - o prazo de atendimento das ordens de serviços depende do nível de criticidade das intervenções necessárias, conforme Quadro II do Termo de Referência;

XIX - as equipes deverão ser compostas por trabalhadores profissionalmente qualificados e especializados, cuja função é executar os serviços considerados indispensáveis, rotineiros, preventivos, corretivos e/ou emergenciais;

XX - será admitida a subcontratação parcial dos serviços, desde que previamente informado e aprovado pelo Fiscal do contrato e conforme previsão contida no item 5 do Anexo I do Edital;

XXI - todos os empregados da CONTRATADA deverão desenvolver suas atividades devidamente uniformizados, exceção feita ao engenheiro;

XXII - os empregados da CONTRATADA deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.) adequados às suas atividades, bem como estarem permanente e devidamente uniformizados de forma condizente com sua circulação nos ambientes do CONTRATANTE;

XXIII - deverá ser providenciada a Anotação de Responsabilidade Técnica – A.R.T. ou Registro de Responsabilidade Técnica, específica para o objeto deste contrato, conforme dispõe o Art. 1º da lei 6496/77 e Art. 3º da Resolução nº 307/86 – CONFEA;

XXIV - quando da troca de responsável técnico, o currículo de seu substituto deverá ser previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO e será providenciada nova A.R.T. ou RRT, conforme disciplina a Resolução nº 307/86 – CONFEA;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD**

XXV - a CONTRATADA deverá submeter-se aos controles de programação ou de supervisão e fiscalização de serviços na forma apresentada pela FISCALIZAÇÃO, tais como os Diários de Manutenção, Controles de acesso e de presença das equipes, controles de emprego de materiais ou outros;

XXVI - a CONTRATADA deverá manter durante a vigência de todo o contrato, profissionais com os bons requisitos de qualificação;

XXVII - a CONTRATADA deverá indicar o seu representante (preposto) perante o CONTRATANTE.

XXVIII - a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE especialmente designado por meio de portaria, doravante denominado “Fiscal do Contrato”;

XXIX - a fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

XXXIII- as dúvidas inerentes ao desenvolvimento de quaisquer projetos, bem como as tomadas de decisões levadas ao conhecimento da Fiscalização, serão resolvidas em até 72 horas após o Fiscal do Contrato tomar ciência do ocorrido e/ou solicitação, principalmente se a decisão exigir pesquisa de campo ou técnico-científica ou outra razão alheia a sua vontade que impossibilite decidir naquele momento; todas as dúvidas deverão estar devidamente anotadas e encaminhadas à fiscalização;

- os serviços serão iniciados somente após apresentação dos seguintes documentos: ART do(s) profissional(is) responsável(is) pelos serviços (no início da execução contratual); Alvará de reforma (caso necessário); Diário de obra com respectivo termo de abertura;

XXXV - todo e qualquer serviço que não seja crítico/urgente, somente poderá ser iniciado após a expedição da respectiva Ordem de Serviço e planilha preços;

XXXVI - a entrega da cópia do respectivo atendimento eletrônico, da Diretoria do IFMT para a Contratada, será suficiente para que sejam executadas as demandas críticas/urgentes pela Contratada;

XXXVII - para a execução das demandas críticas/urgentes não será cobrada, necessariamente, a presença do técnico ou engenheiro da contratada;

XXXVIII - as ordens de serviço serão acompanhadas de planilha de preços à luz da realidade contratual (SINAPI - desconto contratado + BDI contratado), projetos (se for o caso), registros fotográficos, e demais documentos que o fiscal julgar necessário.

XXXIX - em conformidade ao Art. 73 inciso I, alíneas “a” e “b” e inciso II alínea “b” §2 e §3, verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, o Fiscal do Contrato efetuará o Recebimento Provisório dos Serviços, lavrando em duas vias de igual teor o Termo de Recebimento Provisório, que será encaminhado à autoridade contratante. Caso seja constatado o não-cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o Fiscal do Contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD**

XL - aceitos os serviços pela Contratante, a responsabilidade da Contratada subsiste na forma da lei.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA QUARTA** - A CONTRATADA deverá executar os serviços, observando, dentre outras, as seguintes condições:

I - executar os serviços de engenharia nas dependências das edificações em uso pelo CONTRATANTE, em perfeita observância aos prazos e condições constantes nas ordens de serviço (OS), bem como nos cadernos de especificações formulados pelo CONTRATANTE;

II - manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, durante toda vigência contratual.

III – fornecer e manter no local dos serviços, com fácil acesso à fiscalização, um “Diário de Ocorrências (diário de obras)” em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos como documentação descritiva dos serviços; o referido diário, encadernado e contendo as informações relativas aos serviços, com folhas numeradas e em duas vias, das quais uma destacável; a contratada deverá registrar diariamente e obrigatoriamente: o efetivo presente, o equipamento disponível no canteiro, os serviços realizados e as condições climáticas (destacando as horas paralisadas quando as condições não permitirem);

IV - manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos nos serviços perante o CREA;

V - manter engenheiro civil, como representante, com formação profissional devidamente comprovada, anotado no CREA como um dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, que assuma perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;

VI - manter, no local dos serviços, um técnico em edificações ou mestre-de-obras ou no mínimo um encarregado, residente, com comprovada experiência na execução dos serviços de construção civil, ressalvados os casos dos atendimentos das demandas críticas;

VII - promover a anotação, registro, aprovação, licenças e outras exigências dos órgãos competentes com relação aos serviços, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;

VIII - proceder a um minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela contratante para a perfeita execução dos serviços;

IX - comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato a conclusão dos serviços;

X - assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, civis, penais, fiscais, comerciais e previdenciários concernentes à execução dos serviços;

XI - observar, quanto ao pessoal, às disposições da lei de nacionalização do trabalho;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD**

XII - responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;

XIII - acatar, cumprir e fazer cumprir, as disposições contidas na legislação específica  
do trabalho;

XIV - efetuar as suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;

XV - acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo ou encaminhadas via e-mail;

XVI - aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões nos quantitativos de materiais e/ou serviços que se fizerem necessários, em até 25 % do valor inicial deste contrato;

XVII - manter durante toda a execução dos serviços os seus funcionários fardados, com crachá de identificação e munidos dos respectivos EPI;

XVIII - garantir que os serviços serão refeitos sem ônus para o CONTRATANTE, caso não estejam de acordo com as especificações e projetos;

XIX - responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

XX - selecionar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos capazes para executar os serviços, tendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

XXI - responsabilizar-se objetivamente por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da Contratante ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrente da execução dos serviços;

XXII - manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo CONTRATANTE;

XXIII - implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências, objeto dos serviços;

XXIV - manter no local objeto da execução, durante os turnos de trabalho, pessoas capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, com a missão de garantir o bom andamento dos serviços, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços; estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços do CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD**

XXV - indicar, na assinatura do contrato, 01 (um) preposto – Engenheiro responsável para o contato entre a Contratada e a Contratante, para tratar de assuntos relativos aos serviços contratados e que seja de pronto atendimento nos fins de semana, feriados e em casos excepcionais e urgentes, através de serviço móvel celular ou outro meio similar;

XXVI - apresentar à Fiscalização do CONTRATANTE, sempre que solicitado, toda e qualquer documentação comprobatória das obrigações trabalhistas decorrentes dos serviços relacionados à presente contratação.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

*CLÁUSULA QUINTA* - Durante a execução deste Contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

I - proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro da normalidade deste Contrato;

II - verificar a execução do objeto por meio do Fiscal Técnico do contrato; III - verificar as obrigações fiscais;

IV - conferir as obrigações financeiras;

V - efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato;

VI - através do fiscal do contrato definir e estipular os quantitativos totais dos serviços a serem executados, durante a vigência do contrato;

VII - aplicar as sanções administrativas contratuais quando necessário;

VIII - cumprir todas as obrigações deste contrato, bem como todas as exigências contidas no Edital, no contrato e na Proposta de Preços, que sejam de inteira competência do CONTRATANTE.

IX - efetuar o pagamento da última etapa após o recebimento definitivo dos serviços;

X - efetuar a devolução da garantia à Contratada após o recebimento definitivo dos serviços;

XI - notificar a Contratada da aceitação definitiva dos serviços, após a vistoria e recebimento definitivo dos serviços.

**DAS OBRIGAÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO**

*CLÁUSULA SEXTA* - O Fiscal do Contrato terá as seguintes atribuições:

I - expedir ordens de serviço;

II - acompanhar o desenvolvimento dos serviços objetivando garantir a qualidade desejada dos mesmos;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD**

III - exigir da CONTRATADA a correção dos serviços executados com erros ou imperfeições;

IV - informar à CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades apresentadas na execução dos serviços;

V - atestar notas fiscais/faturas e manifestar-se quanto à realização dos serviços e encaminhar a nota fiscal/fatura em tempo hábil à Coordenação de Apoio Administrativo, para que distribuída aos demais setores competentes, verifiquem as formalidades para posterior pagamento;

VI - proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os seus serviços, dentro das normas deste contrato;

VII - prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitado sobre os serviços;

VIII - sugerir a aplicação de penalidades a administração do IFMT;

IX - acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato.

X - aplicar Advertência Técnica por escrito;

XI - embargar serviços em caráter temporário quando as conduções dos serviços coloquem em risco vidas humanas, comprometam a estabilidade das construções e/ou comprometam a qualidade do objeto construído; o embargo sempre que possível será parcial isolando apenas as partes afetadas e duração restrita ao saneamento dos motivos que deram origem ao embargo.

#### DO PAGAMENTO E MEDIÇÃO

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - Ordem(ns) de Serviço(s) com detalhamento dos serviços e preços apurados mediante a utilização dos valores obtidos no SINAPI, disponíveis na data da sua expedição, abatido o desconto contratado e posterior aplicação do BDI proposto na licitação;

II - Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

III - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

IV - prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal.

V - ART dos serviços (no início da execução contratual), ART do responsável pela execução dos serviços no primeiro pagamento, se for caso;

*Parágrafo Primeiro* - A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação acima requerida, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD**

*Parágrafo Segundo* - Serão efetuadas as retenções relativas às contribuições previdenciárias, em obediência à legislação pertinente, aplicando-se como base de cálculo 50% do total faturado a título de mão de obra.

*Parágrafo Terceiro* - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o CONTRATANTE fará a atualização financeira do valor. Fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Órgão, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

P = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438 \ 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

*Parágrafo Quarto* - Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

*Parágrafo Quinto* - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

*Parágrafo Sexto* - A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

*Parágrafo Oitavo* - As medições dos serviços serão realizadas, pela Fiscalização, mediante solicitação expressa da Contratada, que deverá elaborar e apresentar, impresso e em mídia magnética ou ótica, relatório mensal de manutenção composto pelas planilhas de serviços efetivamente prestados no período, acrescido dos eventuais deslocamentos para atendimento de serviços urgentes e emergenciais;

*Parágrafo Nono* - A nota fiscal correspondente a medição deverá ser encaminhada a fiscalização acompanhada de:

- a) demonstrativo detalhando os itens medidos conforme planilha de preços;
- b) comprovantes dos recolhimentos relativos às leis sociais.

*Parágrafo Décimo* - A remuneração será realizada sempre com base nos percentuais dos serviços efetivamente realizados no período. A última medição será realizada somente após recebimento provisório dos serviços, salvo nos casos que por motivos comprovadamente alheios ao CONTRATADO e em que a demora na obtenção de documentos venha a reter de modo prejudicial à remuneração devida.

*Parágrafo Décimo Primeiro* - No caso dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, o Fiscal impugnará as respectivas etapas, discriminando através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD**

Parágrafo Décimo Segundo - À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo, posteriormente, a etapa(s) impugnada(s) a nova verificação do Fiscal do Contrato.

#### **DO REAJUSTE DE PREÇO**

*CLÁUSULA OITAVA* - Durante o primeiro ano de vigência do contrato serão adotados os últimos valores do SINAPI disponíveis. Após o interstício de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, os valores da tabela SINAPI adotado para fins de reajustamento poderão ser substituídos pelos valores mais recentes disponíveis à época. Os preços para os deslocamentos poderão ser reajustados com base no IPCA apurado e divulgado pelo IBGE.

#### **DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

*CLÁUSULA NONA* - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários constantes PTRES nº. 108871 – Natureza de Despesa: 3390.39-16 (prestação de serviços pessoa jurídica).

#### **DA GARANTIA CONTRATUAL**

*CLÁUSULA DÉCIMA* - Não será exigida a garantia contratual por tratar-se serviço de mão-de-obra não exclusiva.

#### **DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

*CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA* - Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, além penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:

I - ADVERTÊNCIA, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço do CONTRATANTE;

II - MULTA, nos termos abaixo:

a) para efeito de aplicação de multas, serão atribuídas diferentes graduações às infrações em conformidade com as Tabelas 1 (correspondência de graduação) e 2 (graduação das infrações) apresentadas abaixo;

b) as reincidências serão punidas com multas de graduação imediatamente superior (ou de mesma graduação, quando a incidência ocorrer após aplicação de multa anterior no grau máximo), independentemente da aplicação de outras penalidades;

c) a caracterização formal da ocorrência de qualquer dos eventos descritos na Tabela 2 será a notificação da CONTRATADA (ou dos seus prepostos) pela Fiscalização. Para fins de caracterização de reincidência será considerada a repetição de qualquer desses atos dentro do período mínimo de um dia, para descumprimentos da mesma natureza;

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD**

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

V - IMPEDIMENTO de licitar e contratar com a União, e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e das demais cominações legais, quando a CONTRATADA apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal. A recusa injustificada da firma adjudicatária em assinar o Contrato e/ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido após a convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas;

*Parágrafo Primeiro* - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos termos do art. 109, inciso i, alínea “f”, da Lei nº 8.666/93.

*Parágrafo Segundo* - As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais comprovados, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE.

*Parágrafo Terceiro* - As penalidades aplicadas serão registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

*Parágrafo Quarto* - O valor da multa e/ou da publicação da penalidade de que trata o Inciso II desta Cláusula será descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA ou abatido da garantia. Não tendo nenhum valor a receber, o valor deverá ser recolhido pela CONTRATADA. Caso o valor não seja recolhido, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

*Parágrafo Quinto* - O CONTRATANTE aplicará as penalidades previstas no Contrato, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

*Parágrafo Sexto* - As sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do TRT da 19ª Região e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa, descontando-a da garantia prestada.

Tabela 1 – Correspondência de Graduação

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA                     |
|------|-------------------------------------|
| 1    | 2% do valor do serviço em execução  |
| 2    | 5% do valor do serviço em execução  |
| 3    | 7% do valor do serviço em execução  |
| 4    | 9% do valor do serviço em execução  |
| 5    | 12% do valor do serviço em execução |

Tabela 2 – Indicadores de Desempenho

| ITEM | DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO | GRAU |
|------|-----------------------|------|
|------|-----------------------|------|



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD**

|    |  |   |
|----|--|---|
| 01 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.   | 5 |
| 02 | Executar serviço incompleto ou de caráter paliativo ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência                        | 5 |
| 03 | Não cumprir, sem justo motivo, os prazos acordados previamente com a fiscalização.   | 5 |
| 04 | Não atender as solicitações de URGÊNCIA, na capital e no interior.   | 4 |
| 05 | Não atender as determinações da fiscalização sem motivo justificado.   | 4 |
| 06 | Executar qualquer atividade sem a utilização de equipamentos de proteção individual – EPI.   | 3 |
| 07 | Não atender as solicitações de EMERGÊNCIA, na capital e no interior.   | 3 |
| 09 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ao executante ou a terceiros.                                 | 3 |
| 10 | Não proteger móveis e equipamentos.  | 2 |
| 11 | Manter funcionários desqualificados para executar os serviços.   | 2 |
| 12 | Executar serviço em desconformidade com as normas técnicas e com a boa prática de engenharia.  | 2 |
| 13 | Fazer uso de materiais inadequados, de baixa qualidade ou ainda de materiais não aprovados pela fiscalização, durante a execução dos serviços. | 2 |
| 14 | Fazer uso das dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.  | 1 |
| 15 | Não providenciar substituto de qualquer integrante, da equipe, com igual qualificação.   | 1 |
| 16 | Permitir a presença de empregado, não uniformizado ou mal apresentado.   | 1 |
| 17 | Não sinalizar as áreas em serviços   | 1 |
| 18 | Não substituir empregado afastado pela fiscalização por conduta inconveniente ou incompatível com as suas atribuições.                         | 1 |

**DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Respeitado, no que couber, o amplo direito de defesa, o presente Contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, c/c suas alterações posteriores, nas seguintes formas:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD**

*CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA* - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

*CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA* - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos de acordo com o que reza a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais normas aplicáveis ao objeto do presente Contrato.

*CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA* - As partes contratantes se vinculam a este instrumento, ao edital de licitação e à proposta da CONTRATADA.

*CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA* - O(s) prazo(s) contratual(is) poderá(m) ser prorrogado(s), a critério da Administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

*CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA* - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (cinquenta por cento) do valor total do contrato.

**DA PUBLICAÇÃO**

*CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA* - Em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União.

**DO FORO**

*CLÁUSULA DÉCIMA NONA* - É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Cuiabá (MT), para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente avença.

E, para firmeza, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, assinam o presente, em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Cuiabá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA